



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 7 de março de 2025**

**Ata N.º 5**

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos e o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho.-----

----- Não compareceu, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena.-----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10.00 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Justificação de Falta**

----- Usou a palavra a Senhora Presidente, Marta Prates, dando conta de que a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena não poderia comparecer à presente reunião por motivos de se encontrar em período de gozo de férias. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Atendimento descentralizado no Centro Cultural Cumeadense**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, começou por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanha a reunião via streaming. De seguida, agradeceu à Direção do Centro Cultural Cumeadense por ceder as instalações para realizar o atendimento descentralizado, integrado na iniciativa “Presidência Mais Aberta”, na semana anterior. Agradeceu, ainda, a todos os Cumeadenses pela colaboração, mencionando que fizeram uma visita pela aldeia para observar *in loco* algumas situações que precisavam de ser corrigidas. Destacou que o atendimento foi muito bom e referiu que estar junto da população e da comunidade permitindo ter um conhecimento mais claro das necessidades e das prioridades que as pessoas consideram importantes, mesmo que por vezes sejam questões simples, como a localização de um contentor. Sublinhou que só estando nos locais e falando diretamente com as pessoas é que se percebe verdadeiramente a dimensão dos problemas. Por isso, agradeceu ao Centro Cultural Cumeadense e a todos os Cumeadenses pela boa



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

adesão a este atendimento descentralizado. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Cerimónia da entrega dos diplomas AERM - Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu nota de que estiveram presentes numa das noites da cerimónia da entrega dos diplomas organizada pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, enquanto na noite seguinte não lhes foi possível por terem que marcar presença na sessão da Assembleia Municipal, em São Marcos do Campo. Aproveitou para dar uma palavra de felicitação a todos os alunos que receberam diplomas, bem como, a todos os que mesmo não tendo recebido diploma, trabalharam muito ao longo do ano para obter boas notas. Agradeceu ainda aos professores, enfatizando que sem eles não haveria alunos, nem notas, nem diplomas. Deixou também uma palavra de especial agradecimento a todos os profissionais e à comunidade escolar em geral, incluindo auxiliares e a direção do AERM, reconhecendo o valor e o contributo de todos para a realização daquela cerimónia., agradecendo o convite e referindo que foi um gosto poderem estar presentes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Almoço de Sócios da Sociedade Recreativa Campinhense**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, mencionou que estiveram no dia 2 de março de 2025, no Campinho, agradecendo à Sociedade Recreativa Campinhense pelo convite para o almoço de sócios, que decorreu num ambiente animado. Referiu que, apesar de ser domingo de Carnaval, e de ter chovido, algumas pessoas estavam preparadas para o desfile não puderam comparecer nesse dia, mas certamente participaram na terça-feira. Mencionou, de seguida, o bom acolhimento por parte dos Campinhenses, e desejou à Sociedade Recreativa Campinhense uma longa vida ao trabalho associativo da Sociedade, destacando que o trabalho associativo no Concelho é muito dinâmico. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Apresentação do projeto da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em São Pedro do Corval**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, referiu que, no dia anterior, houve um momento importante na vida do Concelho relacionado com o PO 2030 e a negociação dos fundos europeus destinados à região do Alentejo. Explicou que, em conjunto com a CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e com a CCDRA – Comissão de Coordenação da Região Alentejo, negociaram uma obra há muito desejada pelas pessoas de São Pedro do Corval, que é a regeneração urbana da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, reconhecendo que este espaço necessita claramente de requalificação. Disse ainda que, ao negociar os valores para a região e para o concelho de Reguengos de Monsaraz, não se esqueceram de São Pedro do Corval, nem de muitos outros lugares, incluindo o Outeiro e a Rua Carvalho Araújo, em Reguengos de Monsaraz. Deu nota que, no dia anterior, houve uma discussão pública, onde foi apresentado o projeto da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, em São Pedro do Corval, numa primeira abordagem que ultrapassa já o esboço inicial, em conjunto com a equipa projetista, composta pela Senhora Arquiteta Ana Margarida Ferreira e pelo Senhor Arquiteto Pedro Palheta,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

onde estiveram presentes e apresentaram à população de São Pedro do Corval esta abordagem do que pode vir a ser esse local. Por fim, afirmou que o Executivo Municipal em funções ficou muito satisfeito com a participação de todos os Corvalenses nesta apresentação e referiu que o Chefe de Gabinete tinha preparado na sala da Casa do Barro, colocando 50 cadeiras, e que ainda assim houve duas ou três pessoas em pé. Salientou que, numa quinta-feira, à noite, pelas 21.00 horas, numa noite que não estava muito agradável, cerca de meia centena de pessoas se deslocaram para discutir o projeto da sua Praça, um espaço que lhes diz diretamente respeito no dia a dia e que a intenção, tanto da Câmara como da equipa projetista, é que aquele local se torne um espaço de encontro, convívio e lazer para toda a comunidade. Considerou que a apresentação e a discussão foram muito bem-sucedidas, tendo recolhido sugestões e alguns pedidos de alteração. Enfatizou que esse era precisamente o objetivo da sessão. Informou que a equipa de projetistas tem agora essa tarefa para resolver, mas que as pessoas podem continuar a enviar as suas sugestões até ao próximo dia 9 de março de 2025, seja por e-mail, seja preenchendo um formulário por escrito que estará disponível na Casa do Barro. Manifestou o desejo de que o projeto final esteja em consonância com aquilo que a população anseia e deseja para a sua terra, São Pedro do Corval. Agradeceu aos Arquitetos da Câmara, bem como, à equipa projetista que se deslocou até São Pedro do Corval, e a todos os Corvalenses que participaram na discussão, considerando que foi um momento muito agradável. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Reconhecimento de Mérito e Distinção de Empresas e Empreendedores Locais**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deixou de seguida algumas felicitações, começando pelo Restaurante da Herdade do Esporão, que renovou a sua estrela Michelin e Michelin verde. Enalteceu o mérito e o trabalho da equipa do referido restaurante, que tem sido motivo de reconhecimento e orgulho para o Concelho. Citou algumas palavras por parte do Esporão *“um reconhecimento que é de todos, da nossa incrível equipa e claro da comunidade local, clientes, fornecedores e de todos aqueles que acreditam que o futuro se constrói com respeito pela terra”* e finalizou dizendo que o Executivo Municipal partilha da mesma opinião. -----

----- Deu ainda nota de vários prémios obtidos pela Queijaria Sapata, na Feira do Queijo de Serpa, trazidos para a terra, nomeadamente, pelo queijo de ovelha de cura normal, como primeiro classificado, o queijo amanteigado de São Luís e o almeice de ovelha, de um litro, também como primeiros classificados, como terceiro classificado almeice de ovelha, de meio litro e segundo e terceiro classificados para o requeijão de ovelha, de quilo e meio quilo, respetivamente. Deu os parabéns, em nome do Executivo Municipal, aos empreendedores locais, nomeadamente à São e ao Luís, bem como, a toda a equipa, expressando o orgulho do Município por estes sucessos. Enfatizou as palavras do Senhor Vice-Presidente e referiu, em tom de brincadeira, que *“o melhor queijo de Serpa é de Reguengo de Monsaraz”*, e terminou desejando muitas felicidades aos empreendedores e à Queijaria Sapata, e expressou o desejo de que mais empreendedores do Concelho consigam obter prémios no futuro. -----

----- De seguida, felicitou também o empreendedor Filipe Perdiz e a sua esposa Helena Godinho, responsáveis pela Elite



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Vinhos, que também receberam prémios, nomeadamente a medalha Grande Gold para o vinho Artesano 17.2, no concurso Mundus Vini 2025, bem como, o vinho Herdade de Ceuta Reserva 2019, galardoado nesse concurso internacional. Felicitou os mesmos e a toda a sua equipa. Sublinhou que os sucessos e prémios são sempre fruto do trabalho de equipa, e por isso estendeu os parabéns também à equipa da queijaria Sapata. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Celebração do Dia da Mulher**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deixou uma nota sobre o que iria acontecer no dia seguinte, 8 de março de 2025, as comemorações do Dia da Mulher, referindo que o Senhor Vereador António Ihe tinha solicitado para anunciar a celebração. Disse que, apesar das previsões de chuva, não iria atrapalhar as comemorações, uma vez que as mesmas seriam realizadas debaixo de telha, mais precisamente no Mercado Municipal. Mais disse que, a partir das 10.30 horas, haveria música ao vivo com o artista reguenguense, Hugo Soft, bem como, oferta de flores a todas as mulheres que se deslocassem ao local, mostrando satisfação em receber a população e desejou um excelente Dia da Mulher. Referiu ainda que, entre as 14.30 e as 17.30 horas, haveria, exclusivamente para as mulheres, mais oferta de flores e passeios de tuk-tuk, com partida da Praça da Liberdade, expressando o desejo de que as condições climatéricas permitissem a realização das referidas comemorações, deixando, antecipadamente, um abraço a todas as mulheres do Concelho e do mundo, destacando a importância de continuarem a ser resilientes e muito corajosas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal**

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, que começou por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem assistia á reunião via streaming. Mais disse que, a Senhora Presidente Ihe tinha “roubado a dica”, mas destacou que, para além das boas notícias relativas ao tecido económico Reguenguense, é sempre agradável saber que *“o melhor queijo de Serpa continua a ser o de Reguengos de Monsaraz”*. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Prova do Campeonato Nacional de Enduro - Associação Desportiva Monsaraz Extreme**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que, nos dias 15 e 16 de março de 2025, se realiza em Monsaraz uma prova do Campeonato Nacional de Enduro, uma organização da Associação Desportiva Monsaraz Extreme que, este ano, decorre durante dois dias, elogiando a coragem dos organizadores. Mencionou que, no dia 15 de março de 2025 terá lugar o Troféu das Clássicas, que permitirá recordar os velhos tempos do enduro em Reguengos de Monsaraz, incluindo um mini enduro para os mais jovens. No dia 16 de março de 2025 realiza-se a prova referente ao Campeonato Nacional de Enduro. Aproveitou para dar os parabéns à Associação Monsaraz Extreme e à sua equipa, destacando que este ano bateram todos os recordes, com uma participação prevista de cerca de 250 inscritos, desejando que tudo corra da melhor forma. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Semana dos Trampolins - Secção de Ginástica e Trampolins SAR**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, informou que, entre os dias 10 e 28 de março de 2025, decorre a Semana dos Trampolins, uma iniciativa organizada pela Secção de Ginástica e Trampolins da SAR - Sociedade Artística Reguenguense, o AERM - Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e o Município de Reguengos de Monsaraz. Mais disse que, o evento visa promover e divulgar a prática da modalidade junto do jardim de infância e do primeiro e segundo ciclo do AERM. De seguida, felicitou a SAR e o Senhor Professor José Rondão pela iniciativa, que vem sendo uma prática anual. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Informação geral sobre várias associações desportivas locais**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referiu também que as várias associações desportivas locais estão sempre em atividade. Deu uma informação geral sobre os conterrâneos, Pedro Faísco e Marcos Caeiro, que continuam a destacar-se internacionalmente, tendo, recentemente, competido em Espanha, no circuito do Guadiana de Don Benito, onde o Pedro Faísco confirmou o seu valor, ainda que seja um Master 50 ao alcançar o primeiro lugar na sua categoria, terminando em 14.º na geral. De seguida, deixou as felicitações a ambos. -----

----- De seguida, parabenizou também o atleta local Amadeu Pinto, do BTT Cumeadense, que em Portalegre alcançou o terceiro lugar, na categoria Master 60, fazendo um pódio. -----

----- Referiu ainda, a participação da Casa do Benfica em várias provas pelo País, como Almourol, Mértola, Vila Franca de Xira e anunciou que, no dia 9 de março de 2025, estarão presentes em Elvas no Grande Prémio de Corta Mato, bem como, na meia maratona de Lisboa, que conta para o campeonato nacional da meia maratona onde o atleta João Baioa faria o possível para conseguir uma medalha. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Datas de encerramento das Piscinas Municipais cobertas e abertura das Piscinas Municipais descobertas**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, comunicou as datas de encerramento das Piscinas Municipais cobertas e abertura das piscinas municipais descobertas, para a época balnear do corrente ano de 2025. Mais disse que, tendo em conta que a época balnear decorre de 1 de junho até 14 de setembro de 2025, as piscinas cobertas estarão abertas até 13 de junho, com encerramento a 14 de junho, e voltarão a abrir no dia 15 de setembro de 2025. Quanto às piscinas municipais descobertas, as mesmas abrirão a 3 de junho e encerrarão a 7 de setembro de 2025. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Intervenção da Vereadora Dália Santos e Felicitações**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Dália Santos, começando por desejar um bom dia a todos os presentes e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

quem acompanha a reunião via streaming. -----

----- De seguida, felicitou a organização do desfile de Carnaval, nomeadamente a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, as associações e todas as pessoas envolvidas. -----

----- Felicitou ainda, o Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz pelo excelente desempenho em três importantes corridas, realizadas no México. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Resultados das análises da água de abastecimento público**

----- A Senhora Vereadora Dália Santos perguntou sobre os resultados das análises da água de abastecimento público relativas ao quarto trimestre de 2024, referindo que, estando a decorrer o mês de março, o último boletim disponível no site era referente ao terceiro trimestre de 2024, ou seja, julho, agosto e setembro, e que não conseguiu encontrar informação mais recente. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Obra do campo de basquetebol 3x3, no Parque da Cidade**

----- A Senhora Vereadora Dália Santos, questionou o Senhor Vice-Presidente sobre o andamento das obras do campo de basquetebol 3x3 no Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, referindo que no vídeo da semana anterior do Executivo Municipal foi divulgado que as obras já tinham arrancado. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Ponto de situação do PDM – Plano Diretor Municipal**

----- A Senhora Vereadora Dália Santos questionou o ponto de situação sobre o PDM, recordando que o Senhor Vice-Presidente tinha informado que a aprovação estava prevista até ao final do mês de fevereiro de 2025. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Índice de transparência municipal**

----- A Senhora Vereadora Dália Santos deixou uma referência ao índice de transparência municipal de Reguengos de Monsaraz, que para 2025 é de 35,97%. Explicou que este índice mede a informação pública disponibilizada pelas câmaras nos seus websites, sendo monitorizados 139 indicadores divididos por várias áreas. Destacou que apenas 50 desses indicadores estão publicados no site do Município de Reguengos de Monsaraz, o que justifica o índice baixo. Referiu que, em algumas áreas, não existem vários indicadores importantes publicados. Referiu, por exemplo, a ausência de informações sobre o património municipal, como as relações de imóveis e veículos oficiais, incluindo modelos e valores, bem como, o resumo do inventário de bens e direitos do Município. Também não existia informação sobre a planificação e organização da Câmara, nem sobre planos estratégicos municipais de cultura, educação, meio ambiente, gestão de resíduos, obras e investimentos. Acrescentou que, não havia ferramentas ou um canal online para os cidadãos solicitarem



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

informação, nem estava publicada informação clara e acessível sobre o direito de acesso à informação e o modo de apresentar pedidos. Não existia também um estudo estatístico periódico sobre essas petições, nem um órgão ou departamento competente para processar e acompanhar o seguimento dessas solicitações. No que diz respeito às relações com fornecedores e contratistas, indicou que não havia qualquer indicador, nem listas de adjudicatários e das entidades que concorreram a cada concurso, nem lista ou valores de operações com fornecedores da câmara. Tão pouco existiam relatórios de avaliação da qualidade na execução dos contratos e serviços associados, nem uma listagem do número de contratos adjudicados a cada fornecedor. Relativamente à transparência nos investimentos em obras e infraestruturas, referiu que não havia qualquer indicador ou informação sobre as obras mais importantes, detalhe dos projetos, divulgação periódica sobre as obras de infraestruturas realizadas, ou o investimento na infraestruturas por cada habitante. -----

---- Usou a palavra a Senhora Presidente, Marta Prates, para solicitar exemplos de alguns dos 50 indicadores que estão publicados para consulta no site do Município. -----

---- A Senhora Vereadora Dália Santos confirmou que poderia dar esses exemplos, e de acordo com a plataforma internacional, referiu que estavam publicados os dados biográficos de formação e experiência profissional dos membros da Câmara; os endereços eletrónicos da Presidente e Vereadores; a relação de pessoal de confiança dos cargos e valores das suas retribuições; o organograma da estrutura organizativa da Câmara Municipal. Mencionou ainda que, estavam disponíveis alguns planos estratégicos, nomeadamente, o Plano de Emergência e Proteção Civil; a lista de empregados autorizados; e outros indicadores, bem como, o balanço relacionado com a situação financeira, demonstração de resultados e relatório de gestão orçamental. Disse ainda que, a transparência das contas municipais estava publicada, assim como, a transparência do endividamento, em que de 8 indicadores estão 5 publicados; a transparência no orçamento, de 11 indicadores estão 7 publicados; relativamente a contratos, convenções e subvenções está publicado um indicador e no que respeita a ajudas e subvenções está publicado, igualmente, um indicador. Por fim, afirmou que esta é uma ferramenta muito importante e que é utilizada não só pelas câmaras municipais, mas também por outros tipos de organismos públicos e partidos políticos e são uma forma de aproximar os cidadãos ao trabalho do Município, permitindo uma democracia mais aberta e transparente, o que considera importante. -----

---- A Senhora Presidente, Marta Prates, agradeceu a intervenção da Senhora Vereadora Dália Santos e afirmou concordar, plenamente, com a mesma, afirmando que prestarão atenção ao assunto e salientou a importância de verificar, junto do gabinete de informática, nomeadamente com o Dr. Carlos Medinas, as capacidades do site, para entender o que este suporta ou não. Esclareceu que não estava a afirmar que este seria o motivo para a não publicação de determinado conteúdo, mas que poderia haver limitações técnicas ao nível do site da internet. Recordou que, durante o mandato anterior, enquanto Vereadora, houve alterações no site que implicaram a remoção de algumas informações porque tecnicamente não eram suportadas. Referiu que fariam uma análise técnica, bem como, uma análise interna, para perceberem o que se passava, pois estavam todos de acordo quanto à importância da transparência. Manifestou-se mais



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

tranquila porque, pelo menos em termos financeiros e na prestação de contas, que é fundamental que fosse transparente, aparentemente estavam bem, embora isso não significasse que estivessem bem noutras áreas que ainda faltam, sendo nesses que tinham de trabalhar.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Resposta à questão relacionada com as obras no Campo de Basquetebol 3x3, no Parque da Cidade**

---- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, relativamente à questão colocada pela Senhora Vereadora Dália Santos, respondeu que as obras relativas ao campo de basquetebol 3x3, no Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, estavam em curso, sendo visível que a cota do terreno estava a ser trabalhada, prevendo-se que, a partir do dia 20 de março de 2025, seria colocado o piso próprio para o referido campo, para que, posteriormente se inicie a pintura, com a conclusão prevista para o mês de maio de 2025, dependendo das condições climáticas. -----

---- A Senhora Vereadora Dália Santos agradeceu a informação prestada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, e manifestou uma dúvida que considerava provavelmente relacionada com aspetos técnicos, mas que gostaria de compreender. Recordou que as obras tinham avançado no mês de agosto de 2024 e que, posteriormente, tinham sido interrompidas, acrescentando que, na reunião de câmara de outubro passado, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena havia questionado o motivo da paragem e que, na altura, a Senhora Presidente, Marta Prates, a tinha justificado com as chuvas ocorridas entre agosto e outubro de 2024. -----

---- De seguida, questionou se existia alguma justificação para que a chuva já não fosse considerada um impedimento, tendo em conta que tem chovido bastante e que, provavelmente, continuaria a chover, perguntando ainda se existiam diferenças no tipo de obras em curso que permitissem a sua continuação, apesar das condições meteorológicas. -----

---- A Senhora Presidente, Marta Prates, respondeu, e aproveitando o tema da transparência, que na altura na reunião de câmara, foi dito que a paragem das obras se devia não só à chuva, mas também a dificuldades financeiras que tinham sido enfrentadas. Mais referiu que, neste momento, já tinham ultrapassado as dificuldades mencionadas e que tinham sido bastante transparentes nesse particular. -----

---- A Senhora Vereadora Dália Santos referiu que tal havia sido numa segunda instância, que terá sido há cerca de um ou dois meses, voltando a questionar se a chuva já não seria um impedimento para a continuação das obras no momento, quando o foi anteriormente. Terminou manifestando agrado pelo facto de as obras irem arrancar e serem concluídas, sendo essa a única questão que colocava. -----

---- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, confirmou que foi uma das obras que tinha sido transferida para este ano de 2025, pelo que, atualmente, a chuva para os trabalhos em curso já não seria impedimento, mencionando que, apesar de considerar que já tinha ficado referido na reunião dessa altura, onde acabaram por tomar a decisão de transferir a obra para este ano. Mais disse que, na altura, houve, também, um contratempo com o fornecedor e disse que, ainda assim, a chuva é sempre um contratempo em termos de prazos, mas que, com as técnicas atuais, não constitui um impedimento, embora seja sempre uma dificuldade. Foi referido que, apesar de haver mais uma semana com previsão de chuva, os



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

trabalhos a cargo dos serviços do Município que estão a ser realizados com ou sem chuva, deverão estar concluídos até ao dia 20 de março de 2025, para que nessa data possa ser colocado o piso no espaço. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, referiu que registam o “nervosismo” do Partido Socialista relativamente às obras, o que compreende, pois querem que as obras estejam todas prontas a tempo. Contudo, salientou que as obras deste Executivo Municipal vão correr muito bem, pois é do interesse de todos, visto que beneficiam os Reguenguenses bem como, todo o Concelho, pelo que, é um grande aborrecimento que esteja a chover. Mais disse que, numa primeira instância, a chuva foi o único impedimento, mas numa segunda instância, e com uma informação mais atual, como a Senhora Vereadora Dália Santos explicou, foram também comunicadas questões financeiras que, na altura inicial, ainda não eram conhecidas, pelo que, não podiam ser referidas. Mais enfatizou que, não se deve estar nervoso com as obras, porque estas iriam correr muito bem e, sobretudo, beneficiarão muito as pessoas, pelo que, todos devem estar contentes e esperar que não chova para que os prazos sejam cumpridos. -----

----- A Senhora Vereadora Dália Santos afirmou que não existe nervosismo nenhum da parte do Partido Socialista, mas apenas pretendem ver as situações esclarecidas. Mais disse, recordar que, da primeira vez que o tema foi abordado, a Senhora Presidente, Marta Prates, na altura, salientou que “*caso o Partido Socialista não se tenha apercebido, tem chovido*”, pelo que, respondeu que, o que é um facto é que o Partido Socialista se apercebe quando chove. De seguida, concluiu dizendo que o nível de nervosismo por parte do Partido Socialista é zero. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Resposta à questão relativa ao ponto de situação do PDM - Plano Diretor Municipal**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, relativamente à questão colocada pela Senhora Vereadora Dália Santos sobre o ponto de situação do PDM - Plano Diretor Municipal, respondeu que a equipa do Município de Reguengos de Monsaraz aguarda a marcação da última reunião com a Comissão para a abertura do processo da consulta pública. ----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, solicitou ao Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, para o mesmo informar, mais uma vez, de quem é a responsabilidade da marcação dessa reunião. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, respondeu que a responsabilidade da marcação dessa reunião é da CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo com a Comissão de Avaliação, e que da parte do Município de Reguengos de Monsaraz estava tudo entregue, conforme e dentro do prazo. Acrescentou ainda que, o processo está a ser supervisionado e organizado pela empresa responsável, e que a data da reunião não depende do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Resposta à questão relativa aos resultados das análises das águas**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Fialho começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, os que assistiam à reunião via streaming. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

-----De seguida, começou por responder à questão das análises das águas, lembrando que, no início do mês de fevereiro, assinou o edital e pensava que as análises estivessem publicadas, mas que iria verificar imediatamente o motivo pelo qual isso não aconteceu. Garantiu que as análises das águas no referido edital que assinou, existiam 100% de conformidade em todos os parâmetros. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa**

----- O Senhor Vereador António Fialho referiu que no dia 12 de março de 2025, abriria ao público, em Lisboa a BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, a maior feira de turismo do País, que decorrerá de 12 a 16 de março de 2025, estando o Município de Reguengos de Monsaraz presente com um stand promocional durante todo o evento. Referiu que o dia 13 de março de 2025 seria dedicado às estações náuticas e que o Município faria uma apresentação da Praia Fluvial de Monsaraz, evento para o qual estavam convidados a participar todos os operadores da praia. No dia 14 de março de 2025, o Serviço de Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz faria uma apresentação dos produtos ligados à natureza, como o cycling, o board washing e os percursos pedestres, havendo todos os dias ofertas de produtos regionais do Concelho no referido stand. Deu também nota de alguns acontecimentos de entretenimento, de natureza cultural e social. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Colheita de Sangue no Posto da GNR**

----- O Senhor Vereador António Fialho, no que respeita ao âmbito social, referiu que no dia 11 de março de 2025, se realizava uma colheita de sangue no Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da GNR – Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz, organizada pela GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **IV Festival da Silarca, em Cumeada**

----- O Senhor Vereador António Fialho, no que respeita ao âmbito social, referiu que nos dias 15 e 16 de março de 2025, decorrerá, em Cumeada, o IV Festival da Silarca, uma organização a cargo do Centro Cultural Cumeadense. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Noite de Fados, em Perolivas**

----- O Senhor Vereador António Fialho referiu que no dia 21 de março de 2025, realizar-se-á uma noite de fados nas Perolivas, organizada pela Secção Cultural da Sociedade União Perolivense. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Ecotarde – Tarde em Família**

----- O Senhor Vereador António Fialho referiu que no dia 22 de março de 2025, no Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, decorrerá a Ecotarde – Tarde em Família. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Baile da Pinha em São Marcos do Campo**

----- O Senhor Vereador António Fialho informou que irá realizar-se, no dia 22 de março de 2025, o Baile da Pinha, em São Marcos do Campo, na Sociedade Harmonia Sanmarquense, organizado por essa coletividade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Baile da Pinha em Barrada**

----- O Senhor Vereador António Fialho informou que irá realizar-se, no dia 22 de março de 2025, o Baile da Pinha, em Barrada, no Centro de Convívio da Barrada, organizado por essa coletividade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Baile da Pinha em Motrinos**

----- O Senhor Vereador António Fialho informou que irá realizar-se, no dia 29 de março de 2025, o Baile da Pinha, em Motrinos, no Centro de Recreio Cultural de Motrinos, organizado por essa coletividade. Referiu ainda dois bailes da pinha, um na Barrada, com lugar neste fim de semana e outro nos Motrinos, marcado para o próximo fim de semana. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Aprovação de Ata de Reunião Anterior**

----- Usou a palavra a Senhora Presidente, Marta Sofia Prates, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22 de setembro de 2023. -----

----- A ata da reunião ocorrida em 22 de setembro de 2023 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na votação, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos, uma vez que não esteve presente na referida reunião, por não fazer parte do Executivo Municipal na referida data. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **Associação Clube Desportivo Monsaraz Extreme – Campeonato Nacional de Enduro**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 2/VP/2025, por si



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

firmado em 26 de fevereiro de 2025, atinente ao pedido formulado pela Associação Clube Desportivo Monsaraz Extreme, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para cedência de diverso apoio material e logístico no Campeonato Nacional de Enduro, a realizar nos dias 15 e 16 de março de 2025, em Monsaraz, bem como, o apoio financeiro no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), para fazer face a despesas de organização. Mais disse que, estava prevista a participação de cerca de 250 pilotos, um número recorde, e o custo estimado da prova era de € 19.900,00. O Senhor Vice-Presidente destacou que se tratava de um fim de semana de divulgação e promoção da modalidade, com um forte impacto na economia e comércio local. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio formulado pela Associação Clube Desportivo Monsaraz Extreme, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva – Monsaraz Natur Trail 2025**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 3/VP/2025, por si firmado em 26 de fevereiro de 2025, atinente ao pedido formulado pelo Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para cedência de diverso apoio material e logístico no Monsaraz Natur Trail 2025, a realizar nos dias 28 e 29 de março de 2025, em Reguengos de Monsaraz, bem como, o apoio financeiro no valor de € 3.000,00 (três mil euros), para fazer face a despesas de organização. Mais disse que, existiam muitos Reguenguenses inscritos, com 5 percursos, o Endurance de 105 kms, prova que inicia com a partida à meia-noite em Monsaraz, no dia 28 de março de 2025, com uma previsão de 20 horas de percurso, passando pelo centro de Reguengos de Monsaraz, estando o primeiro atleta previsto passar por volta das quatro da manhã, e depois ao longo do dia passariam os restantes atletas, sendo que o último teria que chegar a Monsaraz às oito da noite. Os restantes percursos incluem provas de diferentes distâncias, nomeadamente, o Ultra de 50 km, o Longo de 31 km, o Sprint de 20 km e o Mini Trail de 10 km, sendo que este último consiste numa caminhada com partida às 10 da manhã do dia 29 de março de 2025. Disse ainda que, são esperados cerca de 1300 atletas, que certamente terá um forte impacto na economia local.-----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio formulado pelo Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz – Cedência de autocarro de 55 lugares**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 18/VAF/2025, firmado pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 26 de fevereiro de 2025, atinente ao pedido formulado pelo Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Passageiros, do Município de Reguengos de Monsaraz, para cedência do autocarro municipal de 55 lugares, a título gratuito, para deslocação do Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz, do Aeroporto de Madrid para Reguengos de Monsaraz, no dia 10 de março de 2025, onde participariam em atuações que têm vindo a realizar regularmente, incluindo no continente americano, nomeadamente na cidade do México, estando presentes em



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

três corridas, e desta forma, a divulgar a freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pelo Grupo de Forçados Amadores de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Centro Cultural Cumeadense – IV Festival da Silarca**

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 19/VAF/2025, por si firmado em 27 de fevereiro de 2025, atinente ao pedido formulado pelo Centro Cultural Cumeadense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para cedência de diverso apoio material e logístico para o IV Festival da Silarca, a realizar nos dias 15 e 16 de março de 2025, em Cumeada. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pelo Centro Cultural Cumeadense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Despacho de aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2025**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do Despacho n.º 2/GP/2025, firmado pela Senhora Presidente, Marta Prates, em 18 de fevereiro de 2025, atinente à aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2025, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

##### **“DESPACHO N.º 2/GP/2025**

##### **Alteração ao Orçamento**

*Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,*

##### **DETERMINA,**

- a) A aprovação da Alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico–financeiro de 2025, de acordo com os documentos em anexo;
- b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;
- c) À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, referindo que se trata de um ajuste a várias rúbricas orçamentais para o normal e correto funcionamento dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, mostrando-se disponível para esclarecer dúvidas, caso existam. -----

----- A Senhora Vereadora Dália Santos colocou algumas questões ao Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, solicitando explicações sobre alguns valores indicados na página da modificação às grandes opções do plano. Referiu, nomeadamente, que na página um da alteração constavam acréscimos de € 24.000,00 para a Via Pedonal de Reguengos de Monsaraz; € 60.000,00 para a Regeneração Urbanística do Largo Manuel Fialho Reto, em São Pedro do Corval, quando anteriormente não existia orçamento atribuído; o acréscimo de € 10.000,00 para a requalificação da Avenida António José de Almeida, em Reguengos de Monsaraz e a redução de € 59.000,00 na aquisição e/ou grandes reparações de equipamentos de transporte, apesar de na alteração anterior ter havido um reforço de € 100.000,00 e o Senhor Vice-Presidente, na altura, disse que não seria suficiente. Posto isto, referiu que o Partido Socialista gostaria de entender o que mudou, uma vez que os € 100.000,00 eram insuficientes e agora haver ainda uma redução de € 59.000,00, solicitando, se possível, que fossem explicados estes valores. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que, em relação à Via Pedonal de Reguengos de Monsaraz, houve um reforço de € 24.000,00 correspondem ao processo de fiscalização externa. -----

----- Sobre os € 60.000,00 para a Regeneração Urbanística do Largo Manuel Fialho Reto, em São Pedro do Corval, referiu que esta obra tinha sido mencionada na reunião anterior, e que, embora estivesse, inicialmente, prevista para 2026, foi possível avançar com a candidatura ainda este ano. Este valor representa o início da requalificação do Largo, que vai receber mais reforços orçamentais ao longo do ano, após a conclusão do projeto de arquitetura e a solicitação de orçamentos. -----

----- Em relação ao reforço de € 10.000,00 para a Avenida António José de Almeida, o Senhor Vice-Presidente referiu que se destinava a finalizar a obra, na aquisição de bens que não estão comparticipados no projeto principal, como os bancos para o jardim, algumas árvores e outros espaços verdes. -----

----- Sobre a redução de € 59.000,00 na aquisição e/ou grandes reparações de equipamentos de transporte, explicou que essa verba foi retirada porque já contava com o reforço de € 100.000,00 da revisão orçamental recente. Para equilibrar o orçamento, foi necessário retirar dinheiro de outras rubricas, sabendo que o reforço de € 100.000,00 compensaria essa diminuição. Portanto, o montante necessário está assegurado. -----

----- Interveio, de novo, a Senhora Vereadora Dália Santos e repete que a estranheza por parte do Partido Socialista ao redor desta questão passa pelo facto de os € 100.000,00 não serem suficientes, com a retirada agora dos € 59.000,00, seria porque antes estariam até em excesso. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, explicou que os € 100.000,00 podem, sim, não ser suficientes porque durante o ano podem surgir novas necessidades, como a aquisição de dois transportes elétricos que não estavam previstos inicialmente. Portanto, a movimentação dos valores dentro das rubricas é uma prática normal de gestão



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

orçamental do Município, permitindo reforçar ou reduzir valores conforme a atividade e as demandas. No caso concreto, os € 59.000,00 retirados de uma rubrica foram compensados pelo reforço previsto de € 100.000,00, ou seja, o montante final está assegurado -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz - Cedência de Autocarro – Ratificação do Despacho n.º**

##### **1/CUL/GP/2025**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 14/GP/2025, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 26 de fevereiro de 2025, atinente à ratificação do Despacho n.º 1/CUL/GP/2025, datado de 26 de fevereiro de 2025, relativo à cedência autocarro municipal de 55 lugares, a título gratuito, para deslocação do Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz, de Reguengos de Monsaraz até ao Aeroporto de Madrid, no dia 28 de fevereiro de 2025, com o teor que ora se transcreve: -----

##### **“Proposta n.º 14/GP/2025**

#### **Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz - Cedência de Autocarro Gratuito – Ratificação do Despacho n.º**

##### **1/CUL/GP/2025**

*Considerando:*

- Que o Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz solicita a cedência do Autocarro Municipal gratuito, para deslocação para o aeroporto de Madrid;
- Que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, a presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;
- Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre o referido pedido de apoio;
- Pelo meu despacho Nº 1/CUL/GP/2025, de 26 de fevereiro de 2025, foi determinada a aprovação do apoio ao Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz nos exatos termos peticionados,

*Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:*

a) Que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a ratificação do meu despacho nº 1/CUL/GP/2025, de 26 de fevereiro de 2025, pelo qual foi aprovado o apoio ao Grupo Forcados Amadores de Monsaraz, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

b) Determinar ao Serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

----- Outrossim, o Despacho n.º 1/CUL/GP/2025, datado de 26 de fevereiro de 2025, com o teor que ora se transcreve:--

##### **“Despacho n.º 1/CUL/GP/2025**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz - Cedência de Autocarro Gratuito**

Considerando:

- Que o Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz solicita o apoio do transporte gratuito para deslocação para o aeroporto de Madrid, para o dia 28 de fevereiro, no autocarro do Município e o pedido foi recebido no Serviço de Cultura no dia 20 de fevereiro;
- Que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal é no dia 05 de março de 2025 e a deslocação realiza-se no dia 28 de fevereiro antes da reunião;
- Que, a visita se realiza antes da reunião e o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre o referido pedido de apoio;
- Que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, a presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade,

#### **DETERMINA,**

- a) A atribuição do apoio ao Grupo de Forcados de Monsaraz para a realização da deslocação para o aeroporto de Madrid, dia 28 de fevereiro, no seguinte termo:  
- Cedência do autocarro Municipal gratuito de 55 lugares.
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- c) Determinar ao Serviço de Cultura a adoção dos necessários procedimentos administrativos e indispensáveis à execução do presente pedido de apoio, em caso da sua aprovação.

Reguengos de Monsaraz, 26 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,  
Marta Sofia da Silva Chilrito Prates"

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/GP/2025; -----
- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a ratificação do Despacho n.º 1/CUL/GP/2025, de 26 de fevereiro de 2025, pelo qual foi aprovado o apoio ao Grupo Forcados Amadores de Monsaraz, o qual se anexa à Proposta n.º 14/GP/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- c) Determinar ao Serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz - Cedência de Auditório Municipal – Ratificação do Despacho n.º 2/CUL/GP/2025**

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 15/GP/2025, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 26 de fevereiro de 2025, atinente à ratificação do Despacho n.º 2/CUL/GP/2025, datado de 26 de fevereiro de 2025, relativo à cedência do Auditório Municipal ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, para a realização do Dia do Diploma, a realizar nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, com o teor que ora se transcreve: ----- .

#### **“Proposta n.º 15/GP/2025**

#### **Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz - Cedência de Auditório Municipal – Ratificação do Despacho n.º 2/CUL/GP/2025**

Considerando:

- Que o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz solicita a cedência do Auditório Municipal, o sistema de som e luz e o equipamento de vídeo para a realização do Dia do Diploma;
- Que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;
- Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre o referido pedido de apoio;
- Pelo meu despacho Nº 2/CUL/GP/2025, de 26 de fevereiro de 2025, foi determinada a aprovação do apoio ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz nos exatos termos peticionados,

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

- a) Que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a ratificação do meu despacho n.º 2/CUL/GP/2025, de 26 de fevereiro de 2025, pelo qual foi aprovado o apoio ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Determinar aos Serviços de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

----- Outrossim, o Despacho n.º 2/CUL/GP/2025, datado de 26 de fevereiro de 2025, com o teor que ora se transcreve: -

#### **“Despacho n.º 2/CUL/GP/2025**

#### **Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz - Cedência de Auditório Municipal**

Considerando:

- Que o Agrupamento de Escola de Reguengos de Monsaraz solicita o apoio para a realização do Dia do Diploma para o dia 27 e 28 de fevereiro no Auditório Municipal e que o pedido foi formulado no dia 18 de fevereiro;
- Que a ordem de trabalhos para a reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2025 já se encontra encerrada;
- Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre o referido pedido de apoio;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade,

#### **DETERMINA,**

d) A atribuição do apoio ao Agrupamento de Escola de Reguengos de Monsaraz para a realização do Dia do Diploma no dia 27 e 28 de fevereiro, nos seguintes termos:

1- Cedência do Auditório Municipal;

2- Sistema de som e luz, equipamento de vídeo e projetor.

e) A submissão do presente ato administrativo à ratificação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;

f) Determinar ao Serviço de Cultura a adoção dos necessários procedimentos administrativos e indispensáveis à execução do presente pedido apoio, em caso da sua aprovação.

Reguengos de Monsaraz, 26 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/GP/2025; -----

----- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a ratificação do Despacho n.º 21/CUL/GP/2025, de 26 de fevereiro de 2025, pelo qual foi aprovado o apoio ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa à Proposta n.º 15/GP/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Início do Procedimento de elaboração do Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 16/GP/2025, por si firmada em 27 de fevereiro de 2025, atinente ao início do procedimento de elaboração do Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 16/GP/2025**

#### **Início do Procedimento de elaboração do Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz**

Considerando que:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ O Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz aprovado pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2022, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2022, foi publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2022;

§ Através da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2024, mediante proposta da Câmara Municipal, foi aprovada a retificação do erro na redação da alínea b), do artigo 5.º, do sobredito Regulamento Municipal, nos termos do artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, sendo que, onde se lia, «Um membro de cada partido com representação na Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz ou grupo de cidadão eleitores representados na Assembleia Municipal.» passar-se-ia a ler: «Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal.», com efeitos retroativos à data da aprovação do Regulamento;

§ Nos termos do disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, foi determinada a publicação da referida retificação, no Diário da República;

§ O artigo 11.º, do Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, prevê que as retificações de atos publicados na 2.ª série do Diário da República podem ser feitas no prazo de um ano contado da sua publicação;

§ O Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz foi publicado na 2.ª série, do Diário da República, de 25 de julho de 2022;

§ Volvidos mais de dois anos sobre a publicação do suprarreferido Regulamento Municipal, não é possível proceder à publicação da respetiva Declaração de Retificação no Diário da República;

§ Face ao exposto, mostra-se necessário desencadear o procedimento de elaboração do Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente da redação da alínea b), do artigo 5.º;

§ Segundo o preceituado no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do procedimento;

Termos em que propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz;

b) Que aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser afixado nos lugares de estilo do concelho e publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz;

c) Que determine, nos termos do n.º 1, do artigo 165.º, dos n.ºs 1 e 2, do artigo 169.º, do artigo 170.º, e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 171.º, do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2024, atinente à retificação do erro na redação da alínea b), do artigo 5.º, do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, e,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

d) *Que determine à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/GP/2025; -----

----- b) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Aprovar a minuta de Edital em anexo à Proposta n.º 16/GP/2025, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser afixado nos lugares de estilo do concelho e publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- d) Determinar, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, do artigo 170.º, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 171.º, do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada 20 de dezembro de 2024, atinente à retificação do erro na redação da alínea b) do artigo 5.º do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Reguengos de Monsaraz, e, -----

----- e) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Ratificação do Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Não Habitacional com Opção de Compra – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval**

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 17/GP/2025, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 27 de fevereiro de 2025, atinente à ratificação do Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Não Habitacional com Opção de Compra – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 17/GP/2025**

#### **Ratificação do Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Não Habitacional com Opção de Compra – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval**

*Considerando que,*

a) *Em 27 de fevereiro de 2025, foi celebrado o Contrato de Arrendamento Urbano para fim não habitacional com opção de compra do prédio urbano sito na Rua do Jardim, n.º 32, em São Pedro do Corval, freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, propriedade da Herança de Rosa Fialho Fernandes Caeiro, falecida em 23 de dezembro de 2024, legalmente representada pelo cabeça-de-casal da herança, José Gomes Caeiro, onde se encontra instalado o Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) O Contrato de Arrendamento Urbano para fim não habitacional com opção de compra do supraidentificado prédio urbano celebrado em 15 de maio de 2013, entre Rosa Caeiro e José Caeiro e o Município de Reguengos de Monsaraz, caducou a 15 de maio de 2021;
- c) O presente Contrato de Arrendamento retroage os seus efeitos a 16 de maio de 2021, e é celebrado pelo prazo de 8 (oito) anos, renovável automaticamente por períodos sucessivos de 4 (quatro) anos, podendo o Município de Reguengos de Monsaraz no termo de vigência do contrato ou da sua renovação, exercer a opção de compra;
- d) No âmbito da submissão da candidatura n.º ALT2030-FEDER-02153200 – Casa do Barro – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval foram solicitados elementos, por parte da Autoridade de Gestão, nomeadamente para disponibilização do último documento sobre a titularidade do imóvel no qual está instalado o Centro Interpretativo;
- e) Era imprescindível para a prossecução da sobredita candidatura proceder à celebração e assinatura do presente Contrato de Arrendamento para fim não habitacional com opção de compra até ao dia 28 de fevereiro de 2025;

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) A ratificação e confirmação do Contrato de Arrendamento para fim não habitacional com opção de compra assinado, em 27 de fevereiro de 2025, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o senhor José Gomes Caeiro, na qualidade de cabeça-de-casal da herança de Rosa Fialho Fernandes Caeiro, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/GP/2025; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Contrato de Arrendamento para fim não habitacional com opção de compra assinado, em 27 de fevereiro de 2025, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Senhor José Gomes Caeiro, na qualidade de cabeça-de-casal da herança de Rosa Fialho Fernandes Caeiro, que se anexa à Proposta n.º 17/GP/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e, -----

----- e) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Projeto da Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 18/GP/2025, por si firmada em 28 de fevereiro de 2025, atinente ao Projeto da Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, com o teor que ora se transcreve: -----

**“Proposta n.º 18/GP/2025**

**Projeto da Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

*Considerando que:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2024, foi aprovado dar início do procedimento de elaboração da Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

§ Foi publicitado o Edital n.º 34/GP/DJF/2024, com o início do procedimento nos locais de estilo do concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em 05 de novembro de 2024, no qual foi estipulado um prazo de 10 (dez) dias úteis para os interessados no procedimento poderem constituir-se nessa qualidade e apresentarem os seus contributos e ou sugestões para a elaboração do Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público;

§ Até ao final do prazo referido no considerando anterior que terminou em 19 de novembro de 2024, constituiu-se um interessado no procedimento em causa, que apresentou os respetivos contributos, os quais se refletem no presente projeto de Regulamento, e que serão objeto de melhor análise durante o período de discussão pública;

§ Foi elaborado um Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, que tem por objetivo principal permitir o acesso à bolsa de estudo aos estudantes do 2.º ciclo do ensino superior (mestrado integrado); outrossim pretende clarificar algumas normas e agilizar o procedimento, eliminando-se o dever do bolseiro de prestar horas de colaboração no município, com a subsequente eliminação das causas da cessação da bolsa pelo não cumprimento do dever, passando, antes a ser um direito do bolseiro, querendo e podendo este prestar as horas de colaboração; Termos em que, somos a propor ao executivo municipal:

a) A aprovação do Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) A submissão do referido Projeto de Alteração ao Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e,

c) Que seja determinado à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Projeto da Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROJETO DA QUINTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO**

##### **Nota justificativa**

O Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pela Assembleia Municipal na secção ordinária realizada em 27 de dezembro de 2020, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2010, já foi objeto de quatro alterações. A última alteração entrou em vigor, no dia 25 de outubro de 2022, por efeito da publicação do Aviso n.º 20261/2022, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro.

No seguimento de uma política de incentivo ao prosseguimento de estudo a nível superior através da atribuição de bolsas de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas e com o objetivo de acompanhar a evolução da conjuntura socioeconómica, impõe-se o ajustamento constante do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público às novas realidades socioeconómicas.*

*A presente alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público tem por objetivo principal permitir o acesso à bolsa de estudo aos estudantes do 2.º ciclo do ensino superior (mestrado integrado); outrossim pretende clarificar algumas normas e agilizar o procedimento, eliminando-se o dever do bolseiro de prestar horas de colaboração no município, com a subsequente eliminação das causas da cessação da bolsa pelo não cumprimento do dever, passando, antes a ser um direito do bolseiro, querendo e podendo este prestar as horas de colaboração.*

*Nos termos e atento ao disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considera-se que os benefícios decorrentes da concessão anual de bolsas de estudos são superiores aos custos que lhe estão associados, uma vez que se tratam de estruturas de serviço público de promoção e desenvolvimento da igualdade de oportunidade no acesso ao Ensino Superior, fomentando, assim uma maior equidade social.*

*Em cumprimento do disposto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo foi publicitado nos locais de estilo do concelho e na página da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz o início do procedimento administrativo relativo à Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, com o objetivo da eventualidade da constituição de interessados em dar contributos ao mesmo. Dentro do prazo concedido para o efeito, verificou-se a constituição de um interessado que apresentou uma proposta para a presente alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público.*

*Deste modo, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é elaborado o presente **Projeto da Quinta alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público**, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública, o qual será, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para aprovação, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:*

#### **Projeto da Quinta alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público**

##### **Artigo 1.º**

##### **Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

*Os artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 14.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, passam a ter a seguinte redação:*

##### **«Artigo 4.º**

**(...)**

*(...):*

*a) [...];*

*b) [...];*

*c) [...];*

*d) [...];*

*e) Estabelecimento de Ensino Superior Público – é todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*licenciatura, com ou sem mestrado integrado, designadamente:*

- *Universidades;*
- *Institutos Politécnicos;*
- *Institutos Superiores;*
- *Escolas Superiores.*

*f) Estudante economicamente carenciado – é aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida em vigor;*

*g) [...];*

*h) [...];*

*i) Rendimento mensal per capita do agregado familiar – é o valor resultante da divisão do rendimento mensal do agregado familiar, pelo número de pessoas que constituem o agregado familiar, sendo que aos rendimentos apurados serão deduzidos os seguintes valores:*

*a) Impostos e contribuições à Segurança Social;*

*b) Encargos anuais com a habitação própria e permanente ou com habitação arrendada para residência permanente no concelho de Reguengos de Monsaraz; e,*

*c) Despesas de saúde anuais, resultantes de doença crónica comprovada com declaração médica.*

#### **Artigo 5.º**

*(...)*

*1. (...).*

*2. (...).*

*3. (...).*

*4. A bolsa de estudo a conceder pelo Município de Reguengos de Monsaraz poderá ser cumulativa com outras bolsas, sendo neste caso a bolsa de estudo a atribuir pelo Município a diferença entre o valor anual fixado, mediante deliberação de Câmara Municipal, e o valor da bolsa atribuído por outra instituição.*

#### **Artigo 7.º**

*(...)*

*1) (...).*

*2) (...):*

*a) [...];*

*b) [...];*

*c) [...];*

*d) [...].*

*3) (...).*

*4) (...).*

*5. Sempre que seja necessário, a Comissão de Análise das Candidaturas poderá solicitar o apoio da Divisão Jurídica e de Fiscalização e/ou da Divisão de Gestão Financeira na análise das candidaturas.*

#### **Artigo 8.º**

*(...)*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. (...):

a) Que estejam matriculados em Estabelecimento de Ensino Superior Público no 1.º e 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura, com ou sem mestrado integrado, no ano letivo para que requer a Bolsa;

b) [...];

c) Pertencam a um agregado familiar que possua um rendimento per capita igual ou inferior à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) em vigor no início do ano civil a que respeita a candidatura, calculado de acordo com o disposto no artigo 13.º do presente Regulamento;

d) [...];

e) Ter as suas obrigações financeiras perante o Município de Reguengos de Monsaraz regularizadas.

2. (...).

#### Artigo 9.º

(...)

1. O pedido para atribuição de Bolsas de Estudo é formulado mediante Requerimento tipo a fornecer pelo Serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhando dos seguintes documentos::

a) [...];

b Apresentação do cartão de contribuinte, caso não seja titular de Cartão de cidadão;

c) Atestado de residência do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva, com a antecedência de emissão máxima de um mês face à data da candidatura, onde se ateste o tempo de residência no concelho;

d) Certificado de constituição de agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária ou pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;

e) Certificado de matrícula emitido pelo Estabelecimento de Ensino Superior;

f) Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;

g) Documento comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos do agregado familiar;

h) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior;

i) Fotocópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior;

j) [anterior alínea i)];

k) [anterior alínea j)];

l) [anterior alínea k)];

m) [anterior alínea l)];

n) [anterior alínea m)].

2. O requerimento para atribuição de bolsas de estudo deve ser apresentado dentro do prazo de apresentação da candidatura, diretamente no Serviço de Educação ou remetido por correio, através de carta registada para a seguinte morada: Município de Reguengos de Monsaraz – Serviço de Educação, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o seguinte endereço eletrónico: [bolsas.esuperior@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:bolsas.esuperior@cm-reguengos-monsaraz.pt).

3. (...).

#### Artigo 11.º

(...)

1. (...)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. O rendimento mensal per capita será ponderado nos seguintes termos:

<b>Valor do "Rendimento per capita do agregado familiar"</b>	<b>Classificação</b>
Superior a 80% até 100% da RMMG	12 pontos
Superior a 70% até 80% da RMMG	14 pontos
Superior a 50% até 70% RMMG	16 pontos
Entre 30% e 50% da RMMG	18 pontos
Inferior a 30% da RMMG	20 pontos

#### **Artigo 12.º**

(...)

Sem prejuízo do disposto em regulamentos específicos, como é o caso do Regulamento Municipal do Cartão «Mais Pelos Bombeiros», quando o número de candidaturas for superior ao número de Bolsas que a Câmara decidir atribuir são consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- a) Menor rendimento per capita do agregado familiar;
- b) Melhor média de acesso ao Ensino Superior;
- c) O candidato não ser trabalhador estudante.

#### **Artigo 14.º**

(...)

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. (...).

6. As candidaturas dos concorrentes que não disponham dos documentos constantes do artigo 9.º, por causa não imputáveis à sua vontade, dentro do prazo estipulado no n.º 1, do presente prazo, ficam condicionadas até ao prazo de análise das candidaturas, sob pena de rejeição.

#### **Artigo 16.º**

(...)

(...):

- a) [...];
- b) [...];
- c) Revogado;
- d) [...].

#### **Artigo 18.º**

(...)

1. (...):
- a) (...);
- b) (...);



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) (...);
  - d) (...);
  - e) *Revogado.*
2. (...).

#### **Artigo 19.º**

(...)

1. (...).
2. *Com base na ata, será elaborada uma lista provisória dos candidatos selecionados, que será afixada nos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo notificada a todos os candidatos, preferencialmente, através de correio eletrónico ou por carta registada nos termos do disposto no artigo 23.º-A do presente regulamento.*
3. (...).
4. (...).

#### **Artigo 20.º**

(...)

1. *Os bolsiros serão convocados, preferencialmente, através de correio eletrónico ou carta para receberem a Bolsa nas datas previstas.*
2. (...).
3. (...).

#### **Artigo 21.º**

(...)

- (...):
- a) (...);
  - b) (...);
  - c) (...);
- d) *Prestar, querendo, de forma voluntária, até ao limite de 10 dias úteis, seguidos ou interpolados, a sua colaboração em atividades do Município, preferencialmente dentro da sua área de estudo.*

#### **Artigo 22.º**

(...)

1. (...):
- a) [...];
  - b) [...];
  - c) *Revogado;*
  - d) (...);
  - e) *Revogado;*
2. (...):
- a) [...]; e,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) [...]»

#### **Artigo 2.º**

##### **Aditamento ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

São aditados os artigos 8.º-A, 23.º-A e 23.º-B ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, com a seguinte redação:

#### **«Artigo 8.º-A**

##### **Condições excecionais de admissão**

1. São consideradas excecionais as candidaturas relativas a anos letivos em que o estudante não obtenha aproveitamento escolar por motivo de doença prolongada, devidamente comprovada, ou devido a outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas.
2. São consideradas situações especialmente graves ou socialmente protegidas, aquelas que, pela sua natureza estritamente pessoal, sejam comprovadamente impeditivas da frequência das atividades letivas, nomeadamente:
  - a) O exercício de direitos de maternidade e paternidade, nos termos da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto (define as medidas de apoio social às mães e pais estudantes);
  - b) A assistência imprescindível e inadiável, por parte do estudante, a familiares que integram o agregado familiar do assistente, sempre que nenhum outro elemento do agregado o possa prestar;
  - c) A diminuição física ou sensorial conferente de incapacidade igual ou superior a 60% que contribua para um acentuado baixo rendimento escolar.
3. Para os casos referidos no número anterior, a média a considerar reporta-se ao último ano frequentado.
4. Todas e quaisquer exceções serão alvo de análise pelo Município de Reguengos de Monsaraz que se pronunciará sobre o direito à bolsa.

#### **Artigo 23.º-A**

##### **Notificações e Comunicações**

1. As comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica para o endereço indicado pelo candidato no formulário de candidatura.
2. As notificações consideram-se efetuadas na data de expedição.
3. Não podendo efetuar-se a notificação por via eletrónica, designadamente por impossibilidade de obtenção do recibo de entrega da mesma, as notificações, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, serão realizadas por meio de carta registada dirigida para o domicílio do requerente, considerando-se efetuadas no 3.º dia posterior ao registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.
4. Considera-se regularmente notificado o interessado, cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.
5. Os candidatos devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e domicílio indicados, sob pena de, em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais.

#### **Artigo 23.º-B**

##### **Proteção de dados**

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se exclusivamente à instrução de candidatura à bolsa de estudo do ensino superior, sendo o Município de Reguengos de Monsaraz responsável pelo seu tratamento.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. São garantidas a confidencialidade e o sigilo no tratamento de dados, em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os requerentes o solicitem.»

#### **Artigo 3.º**

##### **Norma revogatória**

São revogados:

- a) A alínea c), do artigo 16.º;
- b) A alínea e), do n.º 1 do artigo 18.º; e,
- c) As alíneas c) e e), do n.º 1, do artigo 22.º.

#### **Artigo 4.º**

##### **Entrada em vigor**

*As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página eletrónica do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.»*

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Prates, referiu o principal objetivo do projeto era permitir o acesso às bolsas de estudo aos estudantes do segundo ciclo do ensino superior, ou seja, integrar os mestrados integrados. Até então, as bolsas eram atribuídas apenas até à licenciatura e, mesmo nos casos de cursos de licenciatura com mestrado integrado, o regulamento não permitia a atribuição das bolsas a esses cursos. Com esta alteração, passava a ser possível atribuir bolsas a mestrados integrados. Pretendia-se ainda clarificar algumas normas e agilizar o procedimento, designadamente, através da possibilidade de realizar algumas comunicações por email, nomeadamente no envio de ofícios, que muitas vezes não são recebidos, porque os correios deixam aviso de receção e muitas das vezes as pessoas não os levantam, o que prejudicava o processo, pelo que a mudança pretendia eliminar essa dificuldade. Foi também explicado que assim se eliminava o dever do bolseiro de prestar horas de colaboração no Município, passando essa prestação a ser um direito voluntário, e não uma obrigação. Esta alteração resultou do contributo recebido, que apontava para duas posições entre os estudantes, uns entendem que a prestação de horas deve ser um direito e não um dever, enquanto outros não acham que devam ter de “pagar” pela bolsa de estudo com essa prestação obrigatória. Havia ainda estudantes que valorizam a experiência profissional que essas horas lhes proporcionam e, por isso, não querem renunciar a elas. Assim, a solução encontrada foi que prestar estas horas passaria a ser voluntário, caso os estudantes considerem que podem tirar proveito dessa experiência. Referiu ainda que, foi referido também que foi incluída na proposta uma outra questão no artigo 8.º A, relativa às condições excecionais de admissão que antes não estavam previstas. Assim, passam a ser consideradas excecionais as candidaturas relativas a anos letivos em que o estudante não tenha obtido aproveitamento escolar devido a doença prolongada, devidamente comprovada, ou a outras situações graves ou socialmente protegidas, também comprovadas. Até então, o regulamento era rígido e excluía automaticamente da bolsa os estudantes que não tivessem aproveitamento no ano anterior, o que foi considerado injusto. Foi ainda mencionada a existência de outras alterações, com o principal objetivo de o regulamento ser mais célere, mais justo e, em alguns casos,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

mais claro. A Senhora Presidente reiterou a importância de as pessoas participarem sempre que se proceda a alterações regulamentares, pois o Município acolhe todos os contributos recebidos dos interessados. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Dália Santos referindo que, na análise feita, se verificaram melhorias, nomeadamente, a eliminação da obrigação de prestação de horas de colaboração no Município, passando esta a ser opcional, bem como, a inclusão dos estudantes de mestrado integrado no acesso à bolsa, e ainda, a possibilidade de acumulação da bolsa com outras bolsas. Manifestou a expectativa de que estas alterações tornem o processo mais célere, o que seria positivo para os estudantes e suas famílias, pois atualmente o processo é bastante moroso. De seguida, referiu que o ano letivo já vai a meio e o processo ainda não estava concluído, atrasando o pagamento das bolsas. A Senhora Vereadora acrescentou ainda que, se o processo pudesse de facto ser mais célere e ágil, acharia realmente tratar-se de uma boa proposta. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, agradeceu e mencionou que de facto tratava-se de um processo extremamente burocrático e que, para esta alteração foi constituída uma equipa multidisciplinar, incluindo o Gabinete de Ação Social, o Gabinete Jurídico e a Divisão Financeira, formaram uma “task force” mais forte, com o objetivo de identificar entre as diferentes áreas, os pontos onde fosse possível atuar para tornar o processo mais célere, pois esse era um problema que incomodava todos. Mais disse que, apesar dos esforços, constatou-se que, devido às obrigações legais, nomeadamente, as notificações e prazos para resposta, não era possível acelerar o processo além de certo ponto. Por exemplo, após a publicação da lista definitiva existe um prazo de espera de 10 dias, para que possam ser apresentadas reclamações e as pessoas se possam manifestar. Seguidamente, há ainda o prazo para resposta a essas reclamações, e uma nova espera de 10 dias. Referiu que, no ano letivo em questão, tinham sido submetidas mais de 50 candidaturas, o que implicava a análise de muitos processos e o envio de correspondência via correio, com as consequentes esperas por respostas, o que atrasava ainda mais o procedimento. Foi explicado que, naquela semana, o júri do concurso estava a finalizar a lista definitiva de beneficiários, que seria enviada por ofício via correio. Caso algum dos ofícios fosse devolvido devido a não levantamento do aviso de receção pelos destinatários, teria de ser reenviado, causando mais atrasos. Após o envio da lista definitiva, era necessário aguardar os 10 dias regulamentares para reclamações, para só então avançar para o pagamento das bolsas. Foi sublinhado que, apesar de todo o empenho da equipa multidisciplinar em acelerar o processo, há limites impostos pela lei, aos quais não se pode fugir. A Senhora Presidente ainda assim, agradeceu que o Partido Socialista reconhecesse a bondade das alterações propostas e assegurou-se o compromisso de continuar a tentar tornar o processo o mais célere possível, tendo em conta que as famílias aguardam os pagamentos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/GP/2025; -----

----- b) Aprovar o Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), ambos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o qual se anexa à Proposta n.º 18/GP/2025 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

---- c) Submeter o referido Projeto de Alteração ao Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, -----

---- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Minuta da Terceira Adenda ao Protocolo de Colaboração de Adesão ao Programa *Abem*: Rede Solidária do Medicamento**

---- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 19/GP/2025, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 28 de fevereiro de 2025, atinente à minuta da Terceira Adenda ao Protocolo de Colaboração de Adesão ao Programa *Abem*: Rede Solidária do Medicamento, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 19/GP/2025**

##### ***Minuta da Terceira Adenda ao Protocolo de Colaboração de Adesão ao Programa *Abem*: Rede Solidária do Medicamento***

*Considerando que,*

§ *No dia 12 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade, o Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, com a Primeira Adenda assinada no dia 25 de março de 2020 e a Segunda Adenda assinada no dia 28 de setembro de 2022;*

§ *Face à conjuntura socioeconómica atual, foi avaliada a possibilidade de efetuar a atualização do teto máximo da condição de recursos, de forma a dar resposta a situações de grande vulnerabilidade que estavam a ficar excluídas do apoio ao Programa *abem*;*

§ *Neste sentido, foi aprovada uma nova condição de recursos, traduzindo-se num aumento do limite das despesas consideradas de 35% para 45%, dos rendimentos e, do limite do rendimento per capita, de 50% para 60% do IAS;*

§ *A presente proposta pressupõe incluir municípios cujos rendimentos mensais sejam inferiores a 313,50 € (60% do IAS 2025 – 522,50 €), verificando-se, assim, a alteração da condição de recurso, prevista no artigo 3.º do Anexo ao Protocolo.*

§ *O Município de Reguengos de Monsaraz continua a ter interesse na colaboração firmada através do Protocolo de Colaboração celebrado com a Associação Dignidade, na medida em que esta ação é complementar às políticas de cariz social promovidas por esta autarquia local;*

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) A aprovação, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da minuta da Terceira Adenda ao Protocolo de Colaboração de Adesão ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Reguengos de Monsaraz, em 12 de dezembro de 2019, com a primeira Adenda assinada em 25 de março de 2020, e a Segunda Adenda assinada em 28 de setembro de 2022, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar a sobredita Terceira Adenda ao Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b), do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a Minuta da Terceira Adenda ao Protocolo de Colaboração de Adesão ao Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento, com o teor que ora se transcreve: -----

#### “PROCOLO

– Terceira Adenda –

Entre:

**Associação Dignitude**, pessoa coletiva n.º 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;

E,

**Município de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, neste ato representada pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

E, considerando que:

§ No dia 12 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignitude, o Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, com a Primeira Adenda assinada no dia 25 de março de 2020 e a Segunda Adenda assinada no dia 28 de setembro de 2022;

§ Face à conjuntura socioeconómica atual, foi avaliada a possibilidade de efetuar a atualização do teto máximo da condição de recursos, de forma a dar resposta a situações de grande vulnerabilidade que estavam a ficar excluídas do apoio ao Programa abem;

§ Neste sentido, foi aprovada uma nova condição de recursos, traduzindo-se num aumento do limite das despesas consideradas de 35% para 45%, dos rendimentos e, do limite do rendimento per capita, de 50% para 60% do IAS;

§ A presente proposta pressupõe incluir municípios cujos rendimentos mensais sejam inferiores a 313,50 € (60% do IAS 2025 –



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

522,50 €);

§ O Município de Reguengos de Monsaraz continua a ter interesse na colaboração firmada através do Protocolo de Colaboração celebrado com a Associação Dignidade, na medida em que esta ação é complementar às políticas de cariz social promovidas por esta autarquia local;

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo relativo ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, entre ambos os outorgantes, em 12/12/2019 (adiante o "Protocolo"), a qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.<sup>a</sup>

#### **Alteração do artigo 3.º do Anexo ao Protocolo**

Os Outorgantes acordam em alterar a redação do artigo 3.º (Condições de recurso) do Anexo ao Protocolo o qual passará a ter a seguinte redação:

#### **«Artigo 3º**

#### **Condições de recurso**

A definição de uma condição de recursos do Programa abem: (conjunto de condições que o agregado familiar deve reunir para poder ter acesso ao apoio do programa) tem como objetivo possibilitar a atribuição do apoio às pessoas que realmente necessitam, de forma mais justa, rigorosa e eficiente, e combater a fraude no acesso aos apoios sociais.

Assim, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento são potenciais beneficiários todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 60% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) mais concretamente 313,50 € 8IAS2025 = 522,50 €).

Atualmente, em Diário da República, é atualizado o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), consequentemente também o serão os valores de referência da condição de recursos.

O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento "per capita";

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = Nº de Elementos do agregado familiar.

**1. Agregado familiar** – são considerados elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:

- Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
- Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
- Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar;
- Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.

**2. Rendimento Global do agregado familiar** – são considerados as seguintes categorias de rendimentos:

- Rendimentos do trabalho dependente e independente;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Rendimentos de capitais e prediais;
- c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
- d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
- e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.

**3. Despesas fixas do agregado familiar** – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar não pode ultrapassar o teto máximo de 45% do valor do rendimento mensal do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:

- a. Despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);
- b. Despesas de água, eletricidade e gás (definidas conforme Tabela Anexo);

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

\*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.»

## 2.ª

### Vigência da Terceira Adenda ao Protocolo

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelos Outorgantes.

Celebrado em Reguengos de Monsaraz, em 07 de março de 2025.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/GP/2025; -----

----- b) Aprovar, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da minuta da Terceira Adenda ao Protocolo de Colaboração de Adesão ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Reguengos de Monsaraz, em 12 de dezembro de 2019, com a Primeira Adenda assinada em 25 de março de 2020, e a Segunda Adenda assinada em 28 de setembro de 2022, a qual se anexa à Proposta n.º 19/GP/2025 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- c) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar a sobredita Terceira Adenda ao Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Plano de Segurança e Saúde da Empreitada Via Pedonal de Reguengos de Monsaraz**

----- O Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 20/GP/2025, firmada pela Senhora Presidente, Marta Prates, em 3 de março de 2025, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 20/GP/2025**

#### **Plano de Segurança e Saúde da Empreitada Via Pedonal de Reguengos de Monsaraz**

Considerando que:

§ O contrato de empreitada de “Via Pedonal de Reguengos de Monsaraz”, foi outorgado em 8 de janeiro de 2025, entre o Município a empresa “AGROCINCO - CONSTRUÇÕES; S.A.,” no valor de 1.041.110,33 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

§ O Auto de consignação da obra foi assinado em 13 de fevereiro de 2025;

§ Para o exercício de funções de fiscalização do modo de execução do contrato determinadas no artigo 305º do Código dos Contratos Públicos foi nomeado o Eng.º Dário Velho;

§ De acordo com o artigo 9.º, do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, foi igualmente nomeado o Eng.º Dário Velho para a atividade de coordenação de segurança em obra;

§ Desenvolvido o Plano de Segurança e Saúde, conforme estatuído no artigo 11º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro o empreiteiro apresentou-o ao dono da obra, em 28 de janeiro de 2025, para efeitos de análise e respetiva validação;

§ Nos termos previstos no n.º1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro o Coordenador de Segurança e Saúde, valida tecnicamente (TOTAL) o Plano de Segurança e Saúde da obra, em 24 de fevereiro de 2025, conforme Comunicação Interna nº03/AGSB/2025 de 26/02/2025;

§ O dono da obra tem que aprovar o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para se iniciar a execução da obra, nos termos previstos no n.º1 do artigo 12.º e artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro;

§ O prazo de execução da empreitada começa a contar da data consignação total ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, nos termos previstos no nº1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro. Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra Via Pedonal de Reguengos de Monsaraz, conforme estabelecido no nº1 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de outubro;

b) Notificar a entidade executante, AGROCINCO - CONSTRUÇÕES; S.A., da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, de acordo com o nº3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

c) *Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserida na Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/GP/2025; -----

----- b) Aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra Via Pedonal de Reguengos de Monsaraz, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o qual se anexa à Proposta n.º 20/GP/2025; -----

----- c) Notificar a entidade executante, AGROCINCO - CONSTRUÇÕES; S.A., da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, de acordo com o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserida na Divisão de Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Concurso Público - Aquisição de Serviços de Design, Produção de Conteúdos, Fornecimento de Equipamentos e Multimédia para a Casa do Barro no âmbito da candidatura Centro Interpretativo da Olaria – Casa do Barro**

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 21/GP/2025, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 3 de março de 2025, atinente ao Concurso Público - Aquisição de Serviços de Design, Produção de Conteúdos, Fornecimento de Equipamentos e Multimédia para a Casa do Barro, no âmbito da candidatura Centro Interpretativo da Olaria – Casa do Barro, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 21/GP/2025**

#### **Concurso Público – Aquisição de Serviços de Design, Produção de Conteúdos, Fornecimento de Equipamentos e Multimédia para a Casa do Barro no âmbito da candidatura Centro Interpretativo da Olaria – Casa do Barro**

*Considerando que:*

§ No âmbito do Programa Regional do Alentejo – ALENTEJO 2030 foi apresentada, em 24 de dezembro de 2024 a candidatura “Casa do Barro – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval” ao Aviso ALT2030-2024-29 que visa a valorização do Património Cultural com um investimento total de 201.956,16 €;

§ A operação é constituída por uma única componente cujo objeto é adquirir bens e serviços para criar uma experiência imersiva e educativa através de conteúdos multimédia e equipamentos interativos, proporcionando um espaço para valorizar o trabalho dos oleiros e estimular a continuidade desta tradição;

§ Para a submissão da referida candidatura foi necessário apresentar todas as peças do procedimento devidamente aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme proposta n.º91/GP/2024 de 12 de dezembro de 2024, tendo sido aprovadas pelo órgão executivo na reunião realizada em 18 de dezembro de 2024;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Naquela proposta ficou salvaguardada a necessidade de alteração das peças do procedimento na fase de abertura do procedimento do concurso público.

§ Nestes termos, procede-se à modificação do artigo 3.º do Programa de Concurso, com a inserção da data da reunião do órgão que tomou a decisão de contratar, bem como à atualização da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, mediante a inclusão da designação do Gestor do Contrato. Adicionalmente inclui-se a referência interna do procedimento;

§ Assim e com o intuito de se implementar a ação é necessário iniciar o procedimento para aquisição de serviços de design, produção de conteúdos, fornecimento de equipamentos e multimédia para a Casa do Barro, conforme necessidade expressa na comunicação interna nº09/GAP/2025 de 21 de fevereiro de 2025;

§ De acordo com a referida comunicação interna o valor base é de € 164.192,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Do mesmo modo fixou-se o valor do contrato que teve por base custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas por outras entidades adjudicantes, de acordo com o estabelecido no artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Em concordância, a decisão da escolha do procedimento de Concurso Público sem publicidade no Jornal Oficial da União Europeia foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, conforme disposto nos artigos 18.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Que nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos para a celebração de contratos de bens móveis e de aquisição de serviços tem de se adotar o procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, quando o valor do contrato seja inferior aos limiares referidos nas alíneas b) ou c) do nº3 do artigo 474.º, consoante o caso;

§ A decisão de contratação, prevista no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, fundamenta-se na necessidade de recorrer a operadores económicos do mercado para a aquisição de serviços de design, produção de conteúdos e fornecimento de equipamentos e multimédia destinados à Casa do Barro, dado que o Município não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para a referida implementação;

§ A despesa insere-se na GOP 0 12 2024/1203 – Centro Interpretativo do Barro (Casa do Barro) rubrica orçamental 30 01 07 01 10 02 registando-se a quantia de € 164.192,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor para ano de 2025;

§ A separação por lotes da contratação desta aquisição de serviços causa graves inconvenientes para o Município por se tratar de prestações que técnica e funcionalmente são indivisíveis e cujo objeto das prestações a contratar deve abranger o mesmo contrato, porquanto a gestão de um único contrato se revelar mais eficiente para esta entidade adjudicante, conforme estabelecido no artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos.

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) Aprovar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no âmbito das competências definidas na alínea f), n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e em articulação com o estabelecido no n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Determinar o procedimento concursal para aquisição de serviços de design, produção de conteúdos, fornecimento de equipamentos e multimédia para a Casa do Barro por Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

c) *Aprovar a alteração das peças do concurso público, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º1 e no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos conjugados com a alínea f) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

d) *Fixar o preço base no valor de € 164.192,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*

e) *Firmar o prazo de execução máximo de 90 dias;*

f) *Em ordem ao estabelecido no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, determinar que a contratação não seja efetuada por lotes, com base na fundamentação exposta;*

g) *Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto pelos seguintes membros:*

Efetivos:

- Duarte Galhós, técnico superior na qualidade de Presidente do Júri;

- Paulo Chaveiro, chefe de gabinete

- Dora Godinho, assistente técnico;

Suplentes:

- Marta Santos, chefe de divisão

- Cesilde Franco, chefe de divisão

h) *Determinar que seja designado Dina Simão como Gestor de Contrato nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;*

i) *Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/GP/2025; -----

----- b) Aprovar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no âmbito das competências definidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- c) Determinar o procedimento concursal para aquisição de serviços de design, produção de conteúdos, fornecimento de equipamentos e multimédia para a Casa do Barro por Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- d) Aprovar a alteração das peças do concurso público, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- e) Fixar o preço base no valor de € 164.192,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- f) Firmar o prazo de execução máximo de 90 dias; -----

----- g) Em ordem ao estabelecido no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, determinar que a contratação não seja efetuada por lotes, com base na fundamentação exposta; -----

----- h) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto pelos seguintes membros: -----

----- Efetivos: -----

----- Duarte Galhós, Técnico Superior na qualidade de Presidente do Júri; -----

----- Paulo Chaveiro, Chefe de Gabinete; -----

----- Dora Godinho, Assistente Técnico. -----

----- Suplentes: -----

----- Marta Santos, Chefe de Divisão; -----

----- Cesilde Franco, Chefe de Divisão. -----

----- i) Determinar que seja designada Dina Simão como Gestor de Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- j) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Admissão de Pessoal por Tempo Indeterminado – Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) com recurso às Reservas de Recrutamento**

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 17/VP/2025, firmada pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Grilo, em 3 de março de 2025, atinente à Admissão de Pessoal por Tempo Indeterminado – Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) com recurso às Reservas de Recrutamento, com o teor que ora se transcreve: -----

*“Proposta n.º 17/VP/2025*

### **ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO**

*Considerando:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que o auto de transferência de competências na área da saúde foi exarado em 01/03/2023 e de acordo com alínea c) n.º 1 do referido auto, foi transferido para este Município a gestão, entre outros, dos serviços de limpeza e a gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional;
- Que importa dotar o Centro de Saúde com recursos humanos com competências e aptidões para realizarem trabalhos de limpeza e manutenção;
- Que, atualmente, na Subunidade Orgânica Administrativa Operacional da Divisão de Administração Geral na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais o Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço um número insuficiente de trabalhadores para dar resposta ao adequado funcionamento daquela Subunidade Orgânica;
- Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2025 contempla postos de trabalho não ocupados (vagos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na atividade de auxiliar de serviços gerais (aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 29/11/2024 e na sessão da Assembleia Municipal de 20/12/2024;
- Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2025 foi aprovado por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 22/01/2025 e de 28/02/2025;
- A existência de verba prevista para o recrutamento, de acordo com a informação de cabimento da contabilidade, conforme se anexa (anexo 1).
- Que as atividades a desenvolver e para as quais se pretende efetuar o recrutamento são de natureza permanente, pelo que o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado;
- Que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;
- Atendendo à escassez de recursos humanos na área de atividade, torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento da Divisão de Administração Geral, em especial na Subunidade Orgânica Administrativa e Operacional;
- A existência de reservas de recrutamento na área referida (Auxiliar de Serviços Gerais), para os postos de trabalho a preencher, em resultado da abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), a afetar à Subunidade Orgânica Administrativa e Operacional da Divisão de Administração Geral, conforme caracterização no Mapa de Pessoal, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 27/09/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 28, de 08 de fevereiro de 2024, e na BEP com o código de oferta OE202402/0311, em 13 de fevereiro de 2024;
- A lista unitária de ordenação final do concurso supramencionado foi homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal em 07/08/2024, Vide Anexo (anexo 2);
- Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses a contar da homologação da lista de ordenação final;
- Consultada a lista unitária de ordenação final existem candidatos aprovados, designadamente o 3.º e 4.º candidatos melhor classificados Vide Anexo (anexo 3).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que delibere:

a) Recorrer à reserva interna de recrutamento para fazer face às necessidades de recursos humanos em causa para ocupação dos postos de trabalho, devendo para tal serem convocados os candidatos aprovados e classificados na 3.ª e 4.ª posição da Lista Unitária de Ordenação Final, Vera Lúcia Ramalho Neves Marques e Duarte Manuel da Conceição Calixto, respetivamente.

b) Determinar à Subunidade Orgânica Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto–Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VP/2025; -----

----- b) Recorrer à reserva interna de recrutamento para fazer face às necessidades de recursos humanos em causa para ocupação dos postos de trabalho, devendo para tal serem convocados os candidatos aprovados e classificados na 3.ª e 4.ª posição da Lista Unitária de Ordenação Final, Vera Lúcia Ramalho Neves Marques e Duarte Manuel da Conceição Calixto, respetivamente. -----

----- c) Determinar à Subunidade Orgânica Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no âmbito do Encontro de Antropologia Ibérica**

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 18/VAF/2025, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Fialho, em 27 de fevereiro de 2025, atinente à Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no âmbito do Encontro de Antropologia Ibérica, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 18/VAF/2025**

#### **Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no âmbito do Encontro de Antropologia Ibérica**

Considerando que:

§ Os Encontros Ibéricos de Antropologia juntam antropólogos de reconhecido trabalho e mérito, ligados ao meio Universitário de Espanha e Portugal, que, ao longo de três dias, refletem e discutem em torno de uma temática que evidencia as suas pesquisas e que contribui para o aprofundamento do conhecimento de realidades ou problemáticas de interesse local, regional e global;

§ Os referidos Encontros iniciaram-se, no ano de 2000, em Ávila, tendo-se seguido Encontros em Évora (2002), Pamplona (2005), Ponte de Lima (2007), La Seu D’Urgell (2009), Miranda do Douro (2012), El Barco de Ávila (2015), Idanha-a-Nova (2017), e Hervás (2021);



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ O próximo Encontro decorrerá entre os dias 08 e 11 de maio de 2025, em Reguengos de Monsaraz, com o tema: Territórios Ibéricos: paisagens, patrimónios, culturas, histórias, antropologias;

§ Este evento permitirá a promoção cultural do concelho de Reguengos de Monsaraz;

§ Cabe ao Município de Reguengos de Monsaraz conceder apoio logístico ao sobredito evento, consubstanciado na cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, na organização de um coffee break para os participantes no evento, na reserva e pagamento do alojamento para os participantes (35 antropólogas e antropólogos de Portugal e Espanha) por 3 (três) noites e no transporte dos participantes desde Lisboa até Reguengos de Monsaraz, e de regresso a Lisboa, no final do Encontro;

§ É necessário definir as condições para a cooperação entre a Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e o Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da organização do referido Encontro de Antropologia;  
Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e o Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Encontro de Antropologia Ibérica que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Conceder, nomeadamente em ordem ao preceituado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio logístico ao evento em causa, consubstanciado na cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, na organização de um coffee break para os participantes no evento, na reserva e pagamento do alojamento para os participantes (35 antropólogas e antropólogos de Portugal e Espanha) por 3 (três) noites e no transporte dos participantes desde Lisboa até Reguengos de Monsaraz, e de regresso a Lisboa, no final do Encontro;

c) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais; e,

d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Vereação, ao Serviço de Cultura e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e o Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Encontro de Antropologia Ibérica, com o teor que ora se transcreve: -----

“Minuta

#### PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**Entre:**

A Universidade Nova de Lisboa, com o número de identificação fiscal 501559094, através da **Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**, adiante designada por **NOVA FCSH**, com sede na Av. de Berna, 26C, 1069-061, Lisboa, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Luís Baptista;

E,

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO**;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

E, considerando que:

- Os Encontros Ibéricos de Antropologia juntam antropólogos de reconhecido trabalho e mérito, ligados ao meio Universitário de Espanha e Portugal, que, ao longo de três dias, refletem e discutem em torno de uma temática que evidencia as suas pesquisas e que contribui para o aprofundamento do conhecimento de realidades ou problemáticas de interesse local, regional e global;
- Os referidos Encontros iniciaram-se, em 2000, em Ávila, tendo-se seguido Encontros em Évora (2002), Pamplona (2005), Ponte de Lima (2007), La Seu D'Urgell (2009), Miranda do Douro (2012), El Barco de Ávila (2015), Idanha-a-Nova (2017), e Hervás (2021);
- De todos os Encontros saiu um livro em editora de relevo, ou um dossier que os agrupou, em revistas científicas;
- O próximo Encontro decorrerá entre os dias 08 e 11 de maio de 2025, em Reguengos de Monsaraz, com o tema: Territórios Ibéricos: paisagens, patrimónios, culturas, histórias, antropologias;
- Este evento permitirá a promoção cultural do concelho;
- É necessário definir as condições para a cooperação entre a **NOVA FCSH** e o **MUNICÍPIO** no âmbito da organização do referido Encontro.

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Finalidade**

O presente protocolo define as condições para a cooperação entre a **NOVA FCSH** e o **MUNICÍPIO** no âmbito da organização do Encontro Ibérico de Antropologia a realizar em Reguengos de Monsaraz, entre os dias 08 e 11 de maio de 2025, com o tema Territórios Ibéricos: paisagens, patrimónios, culturas, histórias, antropologias.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Obrigações da NOVA FCSH**

Para efeitos do objeto do presente Protocolo, a **NOVA FCSH**, através do Instituto de História Contemporânea – Laboratório IN2 Past, compromete-se a:

- a) Organizar o Encontro Ibérico de Antropologia, a realizar em Reguengos de Monsaraz;
- b) Mencionar o apoio do Município em todos os materiais de divulgação do evento, assim como na revista editada pelo Instituto de História Contemporânea, com o uso do respetivo brasão.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações do MUNICÍPIO**

Para efeitos do objeto do presente Protocolo, o **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar o seguinte apoio:

- a) Ceder o Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz para a realização do Encontro;
- b) Organizar um coffee break para os participantes no evento;
- c) Suportar os custos de alojamento para os participantes (35 antropólogas e antropólogos de Portugal e Espanha) por 3 noites; e,
- d) Assegurar o transporte dos participantes desde Lisboa até Reguengos de Monsaraz, e de regresso a Lisboa, no final do Encontro.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Interlocutores**

1. Para assegurar a boa execução do presente Protocolo de Cooperação, serão designados representantes por cada uma das Partes, ficando, desde já, previstos os seguintes:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) **NOVA FCSH** – Instituto de História Contemporânea – Laboratório In2 Past – Universidade Nova de Lisboa;

b) **MUNICÍPIO** – Gabinete de Apoio à Vereação.

2. Caberá aos representantes o acompanhamento das atividades acordadas no âmbito do protocolo, a elaboração de relatórios de execução científica e financeira, se forem necessários, e reunir-se quando uma das partes o solicite.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Acordos Específicos**

1. No âmbito do presente protocolo, se aplicável, poderão ser estabelecidos acordos específicos que regularão os termos e condições em que serão efetuados prestações de serviços, parcerias, apoios ou patrocínios, estágios, conforme o caso da atividade ou projeto a desenvolver.

2. As referidas condições incluirão a natureza e o modo como serão concedidas as contrapartidas recíprocas de que a **NOVA FCSH** e o **MUNICÍPIO** beneficiarão, nos termos da legislação em vigor.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Proteção de Dados**

As Partes comprometem-se a não ceder, revelar ou utilizar indevidamente dados pessoais que lhe tenham sido confiados no âmbito deste protocolo, respeitando o Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Casos Omissos**

Quaisquer omissões ou dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente Protocolo, serão resolvidas por acordo entre as Partes signatárias.

#### **Cláusula Décima-Primeira**

##### **Vigência**

O presente protocolo é válido a partir da sua assinatura e tem vigência de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão das atividades previstas na Cláusula Primeira.

O presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VAF/2025; -----

----- b) Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e o Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Encontro de Antropologia Ibérica que se anexa à Proposta n.º 18/VAF/2025 e se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; ---

----- c) Conceder, nomeadamente, em ordem ao preceituado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio logístico ao evento em causa, consubstanciado na cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, na organização de um *coffee break* para os participantes no evento, na reserva e pagamento do alojamento para os participantes (35 antropólogas e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

antropólogos de Portugal e Espanha) por 3 (três) noites e no transporte dos participantes desde Lisboa até Reguengos de Monsaraz, e de regresso a Lisboa, no final do Encontro; -----

---- d) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais; e, -----

---- e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Vereação, ao Serviço de Cultura e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Atribuição do Cartão Social do Município**

---- O Senhor Vereador António Fialho apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 19/VAF/2025, por si firmada em 27 de fevereiro de 2025, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 19/VAF/2025**

#### **Atribuição do Cartão Social do Município**

*Considerando:*

- *Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

- *Que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários/as do Cartão Social do Município, os/as cidadãos/ãs que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado/a por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- *Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);*

- *Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 17 (dezassete) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos/as seguintes munícipes:*

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];
8. [REDACTED];



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

9. [REDACTED];
10. [REDACTED];
11. [REDACTED];
12. [REDACTED];
13. [REDACTED];
14. [REDACTED];
15. [REDACTED];
16. [REDACTED];
17. [REDACTED].

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos/as seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED].

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para a atribuição/renovação dos Cartões Sociais do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Termos em que propomos ao executivo municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação dos Cartões Sociais, pelos fundamentos seguintes, aos/às seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
11. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
12. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
13. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
14. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
15. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos/as seguintes municípios:*

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];

*c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/VAF/2025; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município, nos termos do disposto no artigo 5.º e no artigo 13.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, aos 15 (quinze) municípios constantes na Proposta n.º 19/VAF/2025, por pertencerem a agregado familiar em situação de carência socioeconómica, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Aprovar o indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1 do artigo 5.º do referido Regulamento, ou seja, com rendimentos superiores ao exigido, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constantes dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontram aqui reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, dos 5 (cinco) municípios constante na Proposta n.º 19/VAF/2025, nos exatos termos consignados. -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Apoios previstos no Cartão Social do Município - Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres**

----- O Senhor Vereador António Fialho apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 20/VAF/2025, por si firmada em 27 de fevereiro de 2025, referente aos apoios previstos no Cartão Social do Município - integração na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 20/VAF/2025**

#### **Apoios previstos no Cartão Social do Município - Integração na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres**

*Considerando que:*

*- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;
- Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;
- Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2025, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 585,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários/as, por ano.

#### **Termos em que propomos ao executivo municipal:**

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os/as seguintes munícipes na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres:

1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;
2. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;
3. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;
4. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para explicar que se trata da medida Ocupação Temporária de Tempos Livres para beneficiários do Cartão Social do Município, apresentando a proposta de integração de 4 (quatro) munícipes, todos, pelo período de 6 (seis) meses, destinados aos Serviços Operacionais, Serviços Gerais e Educação.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/VAF/2025;-----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os 4 (quatro) munícipes constantes da Proposta n.º 20/VAF/2025 na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, pelo período de 6 (seis) meses, que se destinam aos Serviços Operacionais, Serviços Gerais e Educação; e,-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Ratificação do Despacho n.º 2/GP/ACS/2025 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres**

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 21/VAF/2025, por si firmada, em 27 de fevereiro de 2025, referente à ratificação do Despacho n.º 2/GP/ACS/2025 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, com o teor que ora se transcreve: -----

##### **“Proposta n.º 21/VAF/2025**

##### **Ratificação do Despacho n.º 2/GP/ACS/2025 – Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres**

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;
- Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;
- Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2025, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 585,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários/as, por ano;
- Que existe um beneficiário do Cartão Social do Município, tal como todos/as os/as beneficiários/as desta medida, que auferir de todos os benefícios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que o beneficiário não se enquadra nas ofertas de emprego existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, à presente data;
- Que a sua situação económica se encontra bastante fragilizada, uma vez que, o beneficiário auferir prestação mensal de rendimento social de inserção, no valor de 237,25 €.
- Que as despesas apresentadas pelo município se referem aos pagamentos de renda de casa, água, luz, gás, saúde e alimentação, sendo que o beneficiário, não tem, neste momento, rendimentos suficientes, para fazer face às despesas apresentadas;
- Que, tendo em conta os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

- Que na impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria dos seus membros.

#### **Termos em que propomos ao executivo municipal:**

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 2/GP/ACS/2025, de 24 de fevereiro de 2025, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 2/GP/ACS/2025, de 24 de fevereiro de 2025, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que ora se transcreve: -----

#### **“Despacho n.º 2/GP/ACS/2025**

#### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município — Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres**

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

#### Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;
- Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;
- Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2025, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 585,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários/as, por ano;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que existe um beneficiário do Cartão Social do Município, tal como todos/as os/as beneficiários/as desta medida, que auferem todos os benefícios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que o beneficiário não se enquadra nas ofertas de emprego existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, à presente data;
- Que a sua situação económica se encontra bastante fragilizada, uma vez que, o beneficiário auferem prestação mensal de rendimento social de inserção, no valor de € 237,25;
- Que as despesas apresentadas pelo município se referem aos pagamentos de renda de casa, água, luz, gás, saúde e alimentação, sendo que o beneficiário, não tem, neste momento, rendimentos suficientes, para fazer face a estas despesas;
- Que, tendo em conta os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;
- Que na impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria dos seus membros;

#### DETERMINA,

- A integração do munícipe (████████████████████), na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres, prevista no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, prevista no n.º 2, do artigo 24.º, pelo período de 3 meses, sendo a situação reavaliada, após o término desta bolsa de integração;
- Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução deste Despacho;
- A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Fialho para referir que a integração do referido munícipe, será por 3 meses, destinado aos Serviços Gerais do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/VAF/2025; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 2/GP/ACS/2025, de 24 de fevereiro de 2025, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 21/VAF/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Minuta de Protocolo de Adesão à BiblioLED – Biblioteca Pública

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 22/VAF/2025, por si firmada, em 27 de fevereiro de 2025, referente à Minuta de Protocolo de Adesão à BiblioLED – Biblioteca Pública, com o teor que ora se transcreve:-----

#### **“Proposta n.º 22/VAF/2025**

#### **Minuta de Protocolo de Adesão à BiblioLED – Biblioteca Pública**

Considerando que:

§ A BiblioLED é uma biblioteca pública para leitura que presta um serviço de empréstimo gratuito de livros digitais e audiolivros disponibilizado através das bibliotecas municipais aderentes que integram a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas;

§ A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas é a entidade responsável pela administração, acompanhamento técnico e monitorização da BiblioLED;

§ Este serviço tem como objetivo fomentar os hábitos de leitura, promover serviços de qualidade nas bibliotecas municipais, promover a literacia digital e facilitar o acesso a livros digitais e audiolivros, em complemento ao serviço presencial;

§ A Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz integra-se na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz dispõe das condições técnicas necessárias para assegurar o serviço BiblioLED;

§ É necessário celebrar um protocolo com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para que os utilizadores da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz possam ter acesso a livros digitais e audiolivros através da BiblioLED;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da Minuta do Protocolo de Adesão à BiblioLED – Biblioteca Pública a celebrar entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais; e,

c) Determinar à Subunidade Orgânica Biblioteca e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a Minuta de Protocolo de Adesão à BiblioLED – Biblioteca Pública, com o teor que ora se transcreve: ---

#### “Minuta

#### **Protocolo de Adesão à BiblioLED – Biblioteca Pública**

Entre:

A **Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas**, abreviadamente designada por DGLAB, serviço central da administração direta do Estado, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa coletiva número 600 084 892, com sede no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral Luís Filipe Reis dos Santos, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

E,

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, abreviadamente *MRM*, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de **Segundo Outorgante**:

Considerando que:

- a) No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência através da medida C4. Cultura, C04-i01: Redes Culturais e Transição Digital, 04. Medida C04-i01-m03 – Internacionalização, modernização e transição digital do livro e dos autores, foi previsto disponibilizar uma plataforma de empréstimo de livros eletrónicos junto das bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP), denominada BiblioLED – Biblioteca Pública;
- b) A BiblioLED – Biblioteca Pública (conjunto de aplicações informáticas, assim como recursos de hardware, software e de comunicações, alojamento, instalação, parametrização, funcionamento e manutenção) efetua a gestão do acesso aos livros eletrónicos, contratados ou adicionados pela DGLAB e/ou pelas bibliotecas pertencentes à RNBP, bem como o seu empréstimo temporário a utilizadores inscritos nas mesmas bibliotecas;
- c) O Segundo Outorgante reúne condições técnicas para assegurar um serviço de biblioteca pública, de âmbito municipal, cumprindo os requisitos estabelecidos pelo Primeiro Outorgante;
- d) O Primeiro Outorgante, entidade coordenadora da RNBP, no exercício da missão e atribuições que lhe são definidos no art.º 2º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, deve «Assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas, em conformidade com as orientações dos organismos do setor, em articulação com as autarquias, às quais compete a tutela e gestão desses equipamentos»;
- e) A cooperação entre a Administração Central e os Municípios é essencial para que a RNBP possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades.

É estabelecido entre as Partes acima identificadas o presente **Protocolo de Adesão à BiblioLED – Biblioteca Pública** nos termos das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo estabelece a relação entre a DGLAB e MRM, para acesso e utilização da BiblioLED – Biblioteca Pública (doravante designada por BiblioLED) por parte dos utilizadores inscritos na biblioteca municipal, obrigam-se ao cumprimento integral das regras de utilização, constantes neste Protocolo.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **Direitos e Obrigações dos Outorgantes**

1. A DGLAB é a entidade responsável pela administração, acompanhamento técnico e monitorização da BiblioLED, em articulação com os municípios que integram a RNBP.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. O MRM, compromete-se a assegurar a gestão e disponibilização aos utilizadores deste serviço, de acordo com os/as seguintes direitos e obrigações.
3. Caso o Segundo Outorgante deixe de integrar a RNBP, perderá o acesso ao serviço, sendo cancelado o acesso aos seus utilizadores já registados na plataforma. Perderá igualmente o acesso a quaisquer conteúdos próprios ou adquiridos por compra no Marketplace.
4. O Segundo Outorgante não terá quaisquer custos com a disponibilização do serviço aos seus utilizadores até novembro de 2028, salvo com a aquisição de conteúdos efetuados no Marketplace, caso assim o entenda.
5. Compete à DGLAB, enquanto entidade administradora da BiblioLED:
- Adicionar, eliminar e modificar as bibliotecas aderentes;
  - Definir e modificar as regras de empréstimo para os utilizadores, após informar previamente os municípios aderentes;
  - Definir e modificar os prazos de empréstimo dos conteúdos digitais, após informar previamente os municípios aderentes;
  - Adicionar novos títulos ou licenças no catálogo nacional da BiblioLED;
  - Definir os banners de promoção da BiblioLED;
  - Eliminar conteúdos que não cumpram os critérios relativos à coleção, definidos pela DGLAB;
  - Eliminar conteúdo que não cumpra os termos e condições de utilização ou o Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos (CDADC);
  - Editar os metadados dos conteúdos do catálogo nacional;
  - Extrair dados para efeitos de estatística de funcionamento da plataforma, incluindo acessos, conteúdos e utilizadores de forma global e desagregada por biblioteca, documento ou coleção, no cumprimento da política de privacidade;
  - Gerir os destaques no catálogo nacional; e,
  - Gerir a área de instruções de utilização e informações da plataforma.
6. Compete ao MRM, enquanto entidade gestora:
- Validar na BiblioLED o registo dos utilizadores inscritos na biblioteca municipal, incluindo os menores de 13 anos sob apresentação do formulário de autorização assinada pelo Encarregado de Educação ou Tutor;
  - Solicitar à DGLAB o carregamento de conteúdos digitais que pretenda disponibilizar no catálogo nacional;
  - O MRM é responsável pelo cumprimento do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (ainda designado pelo acrónimo CDADC), em vigor e imputáveis em termos legais de acordo com os pontos 5 a 7 da cláusula 3ª, e assume qualquer responsabilidade por infrações que resultem em consequências civis ou criminais, sendo responsável pelo cumprimento da legislação em vigor e imputável em termos legais;
  - Adquirir novos conteúdos para o catálogo regional através do Marketplace da BiblioLED;
  - Acordar, em articulação com os outros municípios da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central que integrem a RNBP, a seleção de todos novos títulos ou licenças adicionais a disponibilizar na BiblioLED;
  - Todos os novos títulos a disponibilizar na BiblioLED devem acautelar o cumprimento do previsto no CDADC e sendo responsáveis civil e criminalmente, de acordo com a alínea c);
  - Efetuar em articulação com os outros municípios da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central que integrem a RNBP, a curadoria dos conteúdos disponíveis através da criação de destaques;
  - Editar as descrições bibliográficas e os metadados dos conteúdos adquiridos ou adicionados pela sua iniciativa;
  - Extrair dados para efeitos de estatística de funcionamento da plataforma, por rede intermunicipal e por biblioteca aderente;
  - Personalizar a comunicação com os utilizadores da BiblioLED, em articulação com os outros municípios da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central que integrem a RNBP;
  - Efetuar ações de divulgação e promoção do serviço e realizar ações de formação de utilizadores.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **Administração e gestão da plataforma**

1. A DGLAB é a entidade responsável pela administração da BiblioLED;
2. A DGLAB é responsável pelo carregamento e disponibilização do catálogo nacional;
3. O MRM deve solicitar à DGLAB o carregamento de conteúdos que pretendam disponibilizar no catálogo nacional, para todas as bibliotecas da RNBP;
4. Todos os conteúdos adicionados ao catálogo regional devem seguir os critérios definidos pela DGLAB para a BiblioLED e ser previamente acordados em articulação com os outros municípios da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central que integrem a RNBP;
5. O MRM, em articulação com os outros municípios da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central que integrem a RNBP, pode disponibilizar conteúdo que pretenda integrar no catálogo regional a disponibilizar;
6. Podem ser disponibilizados conteúdos por iniciativa das bibliotecas aderentes que respeitem os formatos autorizados, o cumprimento legislação de direitos de autor e dos direitos conexos e os critérios de gestão da coleção da BiblioLED;
7. O MRM apenas pode disponibilizar na BiblioLED conteúdos nos formatos EPUB, EPUB2, e EPUB3, de acordo com as regras de acessibilidade WCAG/W3C;
8. Apenas podem ser integrados conteúdos com Depósito Legal;
9. O MRM é responsável pelos conteúdos disponibilizados assegurando a propriedade ou representação autorizada dos direitos de autor e direitos conexos. As infrações são imputáveis ao MRM sendo responsável civil e criminalmente no âmbito da legislação de direitos de autor e direitos conexos;
10. Ao disponibilizar conteúdos, o MRM aceita seguir os princípios definidos nesta cláusula e cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo a proteção da lei de propriedade intelectual, especialmente as relacionadas com os direitos de autor e a regulamentação da reprodução, difusão e uso das obras protegidas por suas leis;
11. Todas as publicações a disponibilizar devem ser objeto de descrição através do preenchimento dos campos de metadados definidos;
12. A DGLAB poderá eliminar ou solicitar a eliminação de conteúdo que não cumpra os objetivos da BiblioLED ou que esteja em incumprimento com os critérios de gestão da coleção definidos.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Acompanhamento técnico e formação**

1. Será disponibilizado um serviço de apoio e assistência sobre o funcionamento geral da BiblioLED;
2. Será assegurada formação inicial a 1 técnico do MRM, relativa ao funcionamento geral do sistema, gestão e operação de todas as funcionalidades;
3. O Município deverá nomear um técnico responsável que será o interlocutor com a DGLAB na utilização e gestão da BiblioLED;
4. Regularmente serão organizadas sessões adicionais de formação e esclarecimento.

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **Plano de divulgação e comunicação**

1. A DGLAB irá promover a divulgação da BiblioLED e disponibilizará materiais gráficos e tutoriais vídeo para promover e apresentar o serviço;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. Os materiais podem ser utilizados para promover o serviço em meios de comunicação analógicos e digitais, devendo ser respeitadas as normas gráficas da BiblioLED;
3. O MRM pode utilizar os materiais gráficos produzidos pela DGLAB no âmbito das suas iniciativas de promoção, apresentação e formação da BiblioLED, sendo autorizada a colocação dos seus logotipos institucionais de acordo com as normas gráficas da BiblioLED;
4. Não é permitida a produção de materiais gráficos próprios sem a autorização da DGLAB. Em todas as propostas de materiais deve ser respeitado o esquema de cores e a fonte definida, devendo ser sempre colocado o logotipo da BiblioLED, da DGLAB/RNBP e os logotipos obrigatórios no âmbito de projeto financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência, no cumprimento das normas gráficas da BiblioLED.

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **Vigência**

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigora até 30 novembro de 2028, mantendo-se válido até ao momento em que qualquer dos Outorgantes proceda à sua denúncia.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **Resolução**

1. O Primeiro Outorgante poderá declarar a resolução do presente protocolo através da suspensão ou cancelamento da adesão à BiblioLED por incumprimento das obrigações constantes deste Protocolo, comunicando esse facto, por escrito, ao Segundo Outorgante, devendo essa ação ocorrer no prazo máximo de 30 dias após verificação da ocorrência;
2. O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, cancelar a adesão à BiblioLED comunicando esse facto, por escrito, à DGLAB, com uma antecedência mínima de 30 dias face à data de cancelamento;
3. O cancelamento da adesão à BiblioLED, por parte do Segundo Outorgante, impossibilita o acesso imediato dos utilizadores da respetiva biblioteca municipal ao serviço;
4. A Resolução deste protocolo implica também a perda do acesso ao serviço por parte da biblioteca municipal, sendo cancelado o acesso aos seus utilizadores já registados na plataforma e perdendo igualmente o acesso a quaisquer conteúdos próprios ou adquiridos por compra no Marketplace;
5. Caso o Segundo Outorgante deixe de fazer parte da RNBP, será celebrada adenda ao presente Protocolo de forma a fixar a ocorrência;
6. Em qualquer das situações de resolução do protocolo, não haverá lugar a qualquer retribuição ou indemnização por parte do Primeiro Outorgante.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **Arbitragem**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato e a partir da data da sua celebração, as partes acordam em se vincularem, nos termos da Portaria n.º 1.149/2010, de 4 de novembro, 23 à jurisdição do CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição.

#### **CLÁUSULA 9ª**

##### **Alterações ao Protocolo**

1. Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. A parte interessada na alteração deve comunicar, à outra, por escrito a sua intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;

3. Qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito assinado pelas partes interessadas, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar.

O presente protocolo de Adesão à BiblioLED é feito em duplicado, destinando-se um exemplar original a cada uma das PARTES e é constituído por nove páginas que vão ser rubricadas pelos respetivos representantes, à exceção da última, que vai ser assinada por ambos.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VAF/2025; -----

----- b) Aprovar a Minuta do Protocolo de Adesão à BiblioLED – Biblioteca Pública, a celebrar entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa à Proposta n.º 22/VAF/2025 e se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais; e, -----

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica Biblioteca e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Fatores de Ponderação Específicos – Critérios de Apoio ao Associativismo Social – Ano de 2025**

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 23/VAF/2025, por si firmada, em 28 de fevereiro de 2025, referente aos Fatores de Ponderação Específicos e Critérios de Apoio ao Associativismo Social – Ano de 2025, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“Proposta n.º 23/VAF/2025**

#### **Fatores de Ponderação Específicos — Critérios de Apoio ao Associativismo Social — Ano 2025**

Considerando:

- Que a versão final do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de fevereiro de 2011;
- Que o referido normativo legal se encontra em vigor desde o dia 30 de março de 2011;
- Que nos termos do artigo 152 do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;
- Que, nos termos do artigo 302 do suprarreferido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulem os apoios a conceder por sector ou atividade;
- Que importa estabelecer critérios de apoio que garantam uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às associações de natureza social por parte do Município.

Termos em que propomos ao executivo municipal:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos critérios de apoio ao associativismo social, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar à Unidade Orgânica Ação Social, nomeadamente ao Serviço de Ação Social, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza social.”

----- Outrossim, a alteração aos fatores de ponderação específicos – Definição dos critérios de apoio ao associativismo social para o ano de 2025, que ora se transcrevem: -----

#### **“ALTERAÇÃO AOS FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL – ANO DE 2025**

#### **A - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

##### **1. OBJETO**

Os fatores de ponderação mencionados do artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo RAA, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (fatores genéricos) e do seu plano de atividades (fatores específicos), no desenvolvimento desportivo, social e cultural do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objetiva, são determinadas as participações financeiras do Município às associações culturais, recreativas e sociais.

##### **2. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES**

As participações financeiras serão concedidas mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento social.

#### **A - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO**

##### **A. 1 - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO**

No âmbito do PROGRAMA 1 - Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento de atividades de caráter social são definidos critérios para os seguintes apoios:

Associações Sociais:

<b>Associações de dadores benévolos de sangue</b>	750 €
- Até 5 recolhas de sangue	250 €
- Até 10 recolhas de sangue	350 €
- Mais de 10 recolhas de sangue	750 €

<b>Associações de cariz social que desenvolvam atividades não enquadradas nos quadros anteriores</b>	750 €
<b>a)</b>	
- Atividades com crianças e jovens	300 €



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Atividades com idosos	300 €
- Atividades com cidadãos portadores de deficiência	300 €
- Atividades com famílias	300 €

a) Só atribuível desde que não exista financiamento de outra entidade pública

#### **B.2 - PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS**

No âmbito do PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infraestruturas, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 10.º do RAA.

##### **2.1. Participação do Município nas obras de valor até € 2500**

As obras que não excedam os €2500 podem ser participadas da seguinte forma:

- a. Participação em 60% do valor do investimento;
- b. Cedência de material existente em armazém até 70% do valor do investimento.

##### **2.2. Participação do Município nas obras de valor superior a € 2500**

No caso de obras de valor superior a € 2500, o Município poderá participar financeiramente até 50% do custo total da obra.

#### **B. 3 - PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa**

No âmbito do PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 11.º do RAA.

##### **1. Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis:**

- a) A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e/ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade.
- b) Para que a Autarquia disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.
- c) A participação na aquisição de equipamentos será até 40% no montante máximo de € 1500.

##### **2. Apoio na aquisição de viaturas**

a) Para se candidatarem a estes apoios, as associações devem ainda entregar:

1. Orçamentos comprovativos do valor e das características da viatura a adquirir (mínimo de 2);
2. Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido do registo na Conservatória do Registo Automóvel;
3. Cópia do livrete;
4. Cópia do recibo/declaração de venda.

b) Concedido o apoio para aquisição de viaturas por parte do Município, a Associação em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de quatro anos, exceto, se o aumento da atividade e o número de praticantes na Associação o justificar.

c) A participação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3.000.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

3. Nos projetos de investimento cofinanciados por fundos comunitários aprovados, pode o Município de Reguengos de Monsaraz deliberar um apoio até 75% das despesas elegíveis aprovadas não financiadas por estes fundos comunitários no âmbito do respetivo regulamento.

4. Os limites estipulados na alínea c) do n.º 1, na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 não são aplicáveis aos apoios a conceder às associações humanitárias de bombeiros voluntários nas aquisições para reforço dos meios dos seus corpos de bombeiros.

#### **B. 4 - PROGRAMA 4 - Programa de apoio a atividades de carácter pontual**

No âmbito do PROGRAMA 4 - Programa de apoio a atividades de carácter pontual, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 12.º do RAA.

Regra: O apoio a prestar pelo Município neste Programa de Apoio será de natureza logística, a decidir casuisticamente.

Exceção: sempre que razões de interesse municipal o justifiquem, o órgão executivo poderá deliberar a atribuição de subsídio monetário, nos seguintes termos:

- a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 3.000,00.
- b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1.000,00.

As associações só poderão apresentar até três candidaturas/ano.

Só poderá ser excedido o limite máximo de candidaturas anuais quando razões de interesse municipal o justifiquem e o órgão executivo assim o aprovar.

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/VAF/2025; -----

----- b) Aprovar, nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os critérios de apoio ao associativismo social, que se anexam à Proposta n.º 23/VAF/2025 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos; e, -----

----- c) Determinar à Unidade Orgânica Ação Social, nomeadamente ao Serviço de Ação Social, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza social. -----

#### **Festas de Santo António 2025 – Marchas Populares**

----- O Senhor Vereador António Fialho deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 24/VAF/2025, por si firmada, em 28 de fevereiro de 2025, referente às Festas de Santo António 2025 – Marchas Populares, com o teor que ora se transcreve:-----

**“Proposta n.º 24/VAF/2025**

**Festas de Santo António 2025 – Marchas Populares**

Considerando que:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Nos próximos dias 12 a 15 de Junho realizam-se as tradicionais e populares Festas a Santo António, padroeiro deste concelho de Reguengos de Monsaraz;

- A participação das Marchas Populares no programa das Festas a Santo António há muito que se encontra enraizada na população e enaltece o evento;

- No ano de 2024 participaram a Marcha Infantil da Associação Palco de Sonhos, do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, em que foi atribuído o valor de 1.000 € (mil euros) a cada marcha infantil e as marchas de adulto, da Universidade Popular Túlio Espanca, a marcha da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz e a marcha da Associação Palco de Sonhos, em quem foi atribuído o valor de 2.000 € (dois mil euros) a cada marcha de adulto.

Propomos ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovado a atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 1.000,00 (mil euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 2.000,00 (dois mil euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz;

b) Determinar à Divisão Cultura, Turismo e Desporto, nomeadamente, ao serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/VAF/2025; -----

----- b) Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição a cada Marcha Infantil, um subsídio de € 1.000,00 (mil euros) e para cada Marcha de Adultos, um subsídio de € 2.000,00 (dois mil euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como entidades públicas do concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Determinar à Divisão Cultura, Turismo e Desporto, nomeadamente, ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### Administração Urbanística

#### Licenciamento de obras de edificação - Aprovação do projeto de Arquitetura – Processo Administrativo n.º 01/2024/93/0

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2024/93/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio rústico/urbano, denominado “Barrocal”, com localização em Outeiro, na Freguesia de Monsaraz. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/9/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

os devidos e legais efeitos.-----  
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----  
----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; e,-----  
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá apresentar os projetos de especialidades, nos prazos previstos no RJUE.-----

#### **Licenciamento de obras de edificação - Aprovação do projeto de Arquitetura – Processo Administrativo n.º**

##### **Processo 01/2024/102/0**

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2024/102/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio urbano, com localização em Reguengos de Monsaraz.-----  
----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/11/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----  
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----  
----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; e,-----  
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá apresentar os projetos de especialidades, nos prazos previstos no RJUE.-----

#### **Licenciamento de obras de edificação - Aprovação do projeto de Especialidades - Processo Administrativo n.º**

##### **01/2024/37/0**

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2024/37/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio urbano, com localização em São Lourenço do Barrocal, na Freguesia de Monsaraz.-----  
----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/15/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----  
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----  
----- b) Aceitar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo; e,-----  
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Pedido de Informação Prévia para obras de edificação (alteração e mudança de utilização) - Processo**

**Administrativo n.º 03/2024/6/0**

----- Presente o **processo administrativo n.º 03/2024/6/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio urbano, com localização em Reguengos de Monsaraz.-----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/13/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o pedido de informação prévia, uma vez que, de acordo com o n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística projetada, de acordo com o disposto na secção I do Capítulo II do referido diploma, será o regime da comunicação prévia; e,-----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação.-----

### **Licenciamento de obras de edificação (legalização do anexo e da ampliação e construção de cave técnica) -**

**Aprovação do projeto de Especialidades - Processo Administrativo n.º 01/2025/1/0**

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2025/1/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio urbano, com localização em Reguengos de Monsaraz.-----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/16/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aceitar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE; e,-----

----- d) Reencaminhar o processo para os Serviços de Fiscalização Municipal, uma vez que a construção do anexo foi executada sem que a requerente tenha antecipadamente procedido aos atos administrativos de controlo prévio.-----

### **Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado – Aprovação do projeto de Arquitetura e**

**Especialidades - Processo Administrativo n.º 01/2024/01/0**

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2024/1/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio urbano, na Coutada, com localização na Freguesia de Monsaraz.-----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/10/2025, de 14 de fevereiro de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar o projeto de alterações de arquitetura; -----

---- c) Aceitar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo; e, -----

---- d) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE, devendo ter em conta as condicionantes apresentadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, bem como, cumprir, integralmente, com as medidas previstas, referentes aos condicionalismos à edificação. -----

#### **Licenciamento de obras de edificação (legalização de ampliação) – Aprovação do projeto de Arquitetura - Processo Administrativo n.º 01/2024/125/0**

---- Presente o **processo administrativo n.º 01/2024/125/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio misto, com localização na Fazenda do Prego do Barrocal, na Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----

---- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/20/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar o projeto de arquitetura; e, -----

---- d) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá apresentar os projetos de especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento de obras de edificação (alteração) - Aprovação do projeto de Especialidades - Processo Administrativo n.º 01/2022/85/0**

---- Presente o **processo administrativo n.º 01/2022/85/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio urbano, com localização em Monsaraz. -----

---- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/21/2025, de 27 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aceitar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo; e, -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- d) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE, devendo ficar salvaguardado o que é referido no parecer da CCDRA (anexo ao processo) e o acompanhamento arqueológico no caso das infraestruturas de saneamento necessitarem de construção de caixas de esgoto no pavimento e que obriguem à escavação do solo. -----

#### **Licenciamento de obras de edificação (remodelação e ampliação) – Aprovação do projeto de Especialidades - Processo Administrativo n.º 01/2023/46/0**

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2023/46/0** de que é titular [REDACTED], referente ao prédio urbano, com localização em Cumeada, na União das Freguesias de Campo e Campinho. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/19/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aceitar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo; e, -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE, ficando salvaguardado que após efetuado o pagamento das taxas, cujo recibo titula a operação urbanística, o requerente solicita à Câmara Municipal a ligação dos sistemas de água e de saneamento, podendo o requerente optar, mediante autorização das entidades gestoras, pela realização das obras indispensáveis à sua concretização nas condições regulamentares e técnicas definidas por aquelas entidades ao abrigo do artigo 82.º do RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras de edificação – Aprovação do projeto de Especialidades - Processo Administrativo n.º 01/2023/123/0**

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2023/123/0** de que são titulares [REDACTED] e [REDACTED], referente ao prédio rústico, com localização em Campinho, na União das Freguesias de Campo e Campinho. -----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/7/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aceitar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento do processo administrativo; e, -----

----- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação e informar que deverão requerer a emissão do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

alvará de licença de obras de construção, após o pagamento das taxas, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Declaração de não caducidade do processo administrativo n.º 8/2022 - Processo Administrativo n.º 01/2022/8/0**

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2022/8/0** de que é titular a [REDACTED], referente ao prédio urbano, com localização em São Pedro do Corval, na Freguesia de Corval.-----

----- A Senhora Presidente, Marta Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/5/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) A declaração de não caducidade do processo administrativo n.º 8/2022, de acordo com a análise aos elementos apresentados verificando-se que a obra não foi terminada dentro dos prazos legais, encontrando-se verificados os pressupostos legais previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE para que seja declarada a caducidade do respetivo processo administrativo. Relativamente à audiência de interessados, a requerente exerceu o seu direito invocando como causa do não pedido de prorrogação de prazo para término da obra, a doença grave de um familiar. De acordo com o Parecer Jurídico n.º 01/DJF-MS/2025, deverão ser mantidos os efeitos da licença, não declarando a caducidade do processo, atendendo às razões invocadas pela requerente; e, -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação. -----

#### **Período de Intervenção do Público**

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

#### **Aprovação em Minuta**

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram 11 horas e 35 minutos. -----

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----